

INST. DESERV-ESP - IDEN

R\$ 9.340,00



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

18/06/2021

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

IV	→ Processo de concessão dos recursos; 001 A 009
V	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 010
VI	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 011
não-VII	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
VIII	→ Originals dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 012 A 017
IX	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 018 A 019
X	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; 020 A 025
não-VII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
XI	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 012 A 017
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XII	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) 026 A 053
XIII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); 054 A 108
XIV	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);
XV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento: OK
XVI	→ SEFIP; FALTA
OUTROS	amov-109 CONTATO - 110 A 121

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

U - ORIGINALS comprovante despesa R\$ 25000
Rebentente RGN. N. 024
XV - SEFIP do processo



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. **João Luís Emmel**, Prefeito Municipal em exercício, e a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.578.609/0001-61, com sede Rua 454, nº. 63 - Jd. Praia Mar - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Mauri Ilias de Araujo, inscrita no CPF sob nº 029.994.919-21, e RG sob nº 6584847-3 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº004/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança, para à seguinte área: Primeira Infância - EDUCAÇÃO POR PRINCÍPIOS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

(at)

11



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Com



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimentado objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 11 (onze) meses, sendo **10 (DEZ)** meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)** conforme plano de trabalho, para atender 80 crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 10 (DEZ) parcelas de R\$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais);

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 14 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional – 08.243.0022.2.094

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a



004

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.


§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

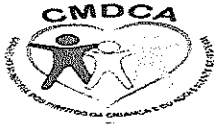
6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do





Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - **É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 DE MARÇO DE 2021.



JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPEMA



MAURI ILIAS DE ARAÚJO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

007

Nota de Empenho

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021

Nº do empenho : 22/21

Global

Processo :

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000001

Dotação Inicial: 1.030.000,00	Empenhos anteriores : 820.078,82
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 97.000,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 360,00
Total (A) : 1.030.000,00	Total (B) : 916.718,82
	Saldo (A - B) : 113.281,18

Credor: 35729 INSTITUTO DE DESENV. SOCIAL ESPERANÇA

Endereço: RUA 454, 63

C.P.F.: 28.578.609/0001-61

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cidade: Itapema

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 3298-0

Conta Corrente: 3090-7

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021, DE 01/03/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇA NA SEGUINTE ÁREA: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROJETO "EDUCAÇÃO POR PRINCÍPIOS", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 96.640,00

Fica empenhada a importância de 96.640,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data : 31/07/2014

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

ENCARREGADO DO SERVIÇO

EDITH GABRIELA R. FERNANDES NASCII
GESTORA DO F.I.A.

DANIEL CECÍLIO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRÃO
CONTADOR CRC-SC 11.151

MANOEL BATISTA
TEC/CONT CRC-SC 15.266

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

008

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Data: 18/05/2021
N. da Ordem : 49/21
Parcial
Processo :

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
Município: ITAPEMA

Órgão:	14	- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade:	14.01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional:	08.243.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.094	- Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	22	Pagamentos anteriores :	18.680,00
Valor do empenho :	97.000,00	Valor da ordem :	9.340,00
Valor anulado :	360,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	96.640,00	Total (B) :	28.020,00
		Saldo (A - B) :	68.620,00

Credor: **35729 INSTITUTO DE DESENV. SOCIAL ESPERANÇA** UF: SC
 Endereço: RUA 454, 63 Cidade: Itapema
 C.N.P.J.: 28.578.609/0001-61 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Bar: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3090-7

Especificação:
 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021, DE 01/03/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇA NA SEGUINTE ÁREA: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROJETO "EDUCAÇÃO POR PRINCÍPIOS", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	9.340,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais)

Ordem de pagamento : Em 21/05/2021 pague-se a importância acima processada

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	9.340,00
---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5	15	9.340,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 18/05/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
 VERA LURDES DE JESUS
 ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 21/05/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima. CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FIA
Conta debitada: 0060-00000137-5	

Dados do Favorecido	
Favorecido:	INSTITUTO DE DESENV SOCIAL ES
CPF/CNPJ: 28.578.609/0001-61	
Endereço:	RUA 454
Bairro:	MORRETES
CEP: 88220-000	
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003090-7
Data de Efetivação:	21/05/2021
Valor Efetivado:	9.340,00
Documento da Empresa:	000003
Documento do Banco:	00000365
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Social Esperança e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Sobras e Perdas e demais Demonstrativos Contábeis normatizados pela legislação vigente, e o Relatório da Diretoria, relativos do mês de Maio de 2021, no valor de R\$ 9700,00 reais

Baseado nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação, sem qualquer ressalva ou recomendação.

Sem mais.

Itapema 5/06/2021

Heininda de C. R. Oliveira

Relator Conselho fiscal



Sam-Eliz de Araújo

Presidente

Instituto de Desenvolvimento Social Esperança
Rua: 454,63 Jd. Praia Mar – Itapema/SC
CNPJ nº 28.578.609/00001-61
Fones: 3264-9364/3268-4917

I.D.E

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL ESPERANÇA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000022	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 07/06/2021 13:13:02	
	DATA DO FATO GERADOR 07/06/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MORGANA LUYZE PEREIRA 08586086932		NOME FANTASIA PRESTADOR MORGANA LUYZE			
ENDEREÇO RUA 434, Nº 503, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 35.061.489/0001-96	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 18929	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 98493-70	E-MAIL pmorgana938@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA					
ENDEREÇO RUA 454, Nº 63, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 28.578.609/0001-61	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9-8452	E-MAIL araujo_mauri@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO MÊS DE MAIO DE 2021 CONTABILIZADO	1.500,00	1.500,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 1.500,00
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	1.500,00	30,15	1.500,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
9700500 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 254,10 (16.94%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 13cb2c4fa374c2d943d627ab5440ea85

Recebi(emos) de MORGANA LUYZE PEREIRA 08586086932 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000022 . <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi Data do Recebimento em 07/06/21 c/c art. 63 da Lei 4.320/64 Carga: Presidente Assinatura: Mauri Inui Araujo Visto:	Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000022
---	--	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000004

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
 07/06/2021 12:57:08

DATA DO FATO GERADOR
 07/06/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANDREIA VALENTIM DE SOUZA 70503397091		NOME FANTASIA PRESTADOR ANDREIA VALENTIM			
ENDEREÇO RUA 109, Nº 46, CANTO DA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 40.980.854/0001-04	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 21757	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA					
ENDEREÇO RUA 454, Nº 63, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 28.578.609/0001-61	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9-8452	E-MAIL araujo_mauri@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DO MÊS DE MAIO DE 2021	1.800,00	1.800,00

CONTABILIZADO

OBSERVAÇÕES
 CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
1.800,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00 %	1.800,00	54,00	1.800,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------



OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 298,26 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **abb8572ea5283971d82abca146b70af6**

Recebemos de ANDREIA VALENTIM DE SOUZA 70503397091 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000004 . Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO / Assinatura em ___/___/___ <input checked="" type="checkbox"/> Data do Recebimento ___/___/___ c/c. art. 63 da Lei 4.320/64		NÚMERO NOTA FISCAL 0000004
BAUHAUS SISTEMAS Cargo: Presidente Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Visto Secretário:		Identificação e assinatura do receptor

014

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000022	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 07/06/2021 14:11:17	
	DATA DO FATO GERADOR 07/06/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANA JULIA MARTINS DE ARAUJO 11609783956		NOME FANTASIA PRESTADOR ANA JULIA	
ENDEREÇO RUA 434, Nº 1351, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 34.716.421/0001-35	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 18897	INSC. ESTADUAL
TELEFONE 47 98452-61	E-MAIL araujo_mauri@hotmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA				
ENDEREÇO , Nº , CEP 00000000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 28.578.609/0001-61	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DO MÊS DE MAIO DE 2021	1.300,00	1.300,00

CONTABILIZADO

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO										TOTAL GERAL 1.300,00
IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,00 %	BASE DE CÁLCULO 1.300,00	TOTAL ISS 39,00	1.300,00	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE										

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 215,41 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 7c952f934583b36ff4dedfc5d3b1bf1c

Recebi(emos) de ANA JULIA MARTINS DE ARAUJO 11609783956 o(s) serviço(s) indicado(s) a nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000022 . Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO / a respeito em ___/___/___ Data do Recebimento etc. art. 63 da Lei 4.320/64		NÚMERO NOTA FISCAL 0000022
BAUHAUS SISTEMAS S.A. Cargos: Presidente Assinatura: Mauri Ten Acunji Visto Secretário		Identificação e assinatura do receptor

015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000010
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
07/06/2021 12:50:19
DATA DO FATO GERADOR
07/06/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR CATHERINNE MARIA DA SILVA 12100286978		NOME FANTASIA PRESTADOR CATHERINNE MARIA DA SILVA			
ENDEREÇO RUA 454, Nº 63, LEOPOLDO ZARLING, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 38.287.191/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 20705	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL CATHERINNE MARIAH@OUTLOOK.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA					
ENDEREÇO RUA 454, Nº 63, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 28.578.609/0001-61	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9-8452	E-MAIL araujo_mauri@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DO MÊS DE MAIO DE 2021	1.300,00	1.300,00

CONTABILIZADO

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
R\$ 1.300,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	1.300,00	26,13	1.300,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 215,41 (16.57%)
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f6eb148ce47b5aff665cf11b96426a0a

Recebi(mos) de **CATHERINNE MARIA DA SILVA 12100286978** o(s) serviço(s) indicado(s)
a Nota Fiscal Eletrônica de número **0000010**.

NÚMERO NOTA FISCAL
0000010

SERVIÇO
Constante deste documento foi
Data do Recebimento recebido em ___/___/___

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS @ etc. art. 63 da Lei 4.320/64
Serviço Recebedor:
Cargo: **Presidente**
Assinatura: *Marcos Vinícius Acunha*
Visto Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000003
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
07/06/2021 12:59:47
DATA DO FATO GERADOR
07/06/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANAISA ALBUQUERQUE GOMES SILVA 38731509304		NOME FANTASIA PRESTADOR ANAISA ALBUQUERQUE			
ENDEREÇO RUA 706 F, Nº 25, VARZEA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO CASA
Nº CPF/CNPJ 40.979.181/0001-64	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 21758	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA					
ENDEREÇO RUA 454, Nº 63, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 28.578.609/0001-61	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9-8452	E-MAIL araujo_mauri@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DO MÊS DE MAIO DE 2021	2.250,00	2.250,00

CONTABILIZADO

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
2.250,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00 %	2.250,00	67,50	2.250,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 372,83 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e2915de7c1c5b6b2578b209b7b71e68f

Recebi(emos) de ANAISA ALBUQUERQUE GOMES SILVA 38731509304 o(s) serviço(s) <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi Data do Recebimento aceito em ___/___/___ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000003
--	--------------------------------------

BAUHAUS SISTEMAS © c/c. art. 63 da Lei 4.320-64
 Rua...
 Cargos: **Presidente**
 Assinatura: *Mauri Araujo*
 Visto S. ...

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 08/06/2021 16:46:10	
	DATA DO FATO GERADOR 08/06/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANA CAROLINE DA SILVA 07473395971		NOME FANTASIA PRESTADOR ANA CAROLINE DA SILVA			
ENDEREÇO RUA 434, Nº 1354, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 40.609.370/0001-45	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21596	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA					
ENDEREÇO RUA 454, Nº 63, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 28.578.609/0001-61	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9-8452	E-MAIL araujo_mauri@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DO MÊS DE MAIO DE 2021	875,75	875,75
CONTRIBUÍDO				

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 875,75
--	------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	875,75	17,60	875,75

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 145,11 (16.57%)
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - eccd75866eb3540d14e432bdd2cc9cab

Recebi(mos) de ANA CAROLINE DA SILVA 07473395971 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000008 . Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO / acaito em ___/___/___ Data do Recebimento C/c. art. 63 da Lei 4.320/64	NÚMERO NOTA FISCAL 0000008 Identificação e assinatura do receptor
---	--

BAUHAUS SISTEMAS S.O.L.T.
 Cargo: **Residente**
 Assinatura: *Mom... da Silva*
 Visto Secretário:



Extrato por período

Cliente: INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA

Conta: 3298 | 003 | 00003090-7

Data: 07/06/2021 - 12:42

Mês: Maio/2021

Período: 20 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
21/05/2021	283938	PAG A FOR	9.340,00 C	9.340,00 C
21/05/2021	210503	TR TEV IBC	1,20 D ✓	9.338,80 C
21/05/2021	210503	TR TEV IBC	1,20 D ✓	9.337,60 C
21/05/2021	210503	TR TEV IBC	1,20 D ✓	9.336,40 C
21/05/2021	210503	TR TEV IBC	1,20 D ✓	9.335,20 C
25/05/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D ✓	9.286,20 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
07/06/2021	071226	ENVIO TEV	1.300,00 D ✓	7.986,20 C
07/06/2021	071226	ENVIO TEV	1.500,00 D ✓	6.486,20 C
07/06/2021	071227	ENVIO TEV	1.800,00 D ✓	4.686,20 C
07/06/2021	071227	ENVIO TEV	2.500,00 D	2.186,20 C
07/06/2021	071228	DOC ELET E	1.300,00 D ✓	886,20 C
07/06/2021	071228	TAR DOC IN	10,45 D ✓	875,75 C
07/06/2021	071239	DOC ELET E	865,30 D	10,45 C
07/06/2021	071239	TAR DOC IN	10,45 D ✓	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTABILIZADO



Extrato

Cliente: INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA

Conta: 3298 | 003 | 00003090-7

Data: 07/06/2021 - 12:41

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	9.286,20 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
07/06/2021	071226	ENVIO TEV	1.300,00 D	7.986,20 C
07/06/2021	071226	ENVIO TEV	1.500,00 D	6.486,20 C
07/06/2021	071227	ENVIO TEV	1.800,00 D	4.686,20 C
07/06/2021	071227	ENVIO TEV	2.500,00 D	2.186,20 C
07/06/2021	071228	DOC ELET E	1.300,00 D	886,20 C
07/06/2021	071228	TAR DOC IN	10,45 D ✓	875,75 C
07/06/2021	071239	DOC ELET E	865,30 D	10,45 C
07/06/2021	071239	TAR DOC IN	10,45 D ✓	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA
Conta origem:	3298 003 00003090-7
Conta destino:	3298 023 00002852-4

Nome destinatário:	MORGANA LUYZE PEREIRA
Valor:	R\$ 1.500,00
Identificação da operação:	PAGAMENTO

Data de débito:	07/06/2021
Data/hora da operação:	07/06/2021 12:03:07

Código da operação:	92045778
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA
Conta origem:	3298 003 00003090-7
Conta destino:	3298 013 00029597-5

Nome destinatário:	ANDREIA VALENTIM DE SOUZA
Valor:	R\$ 1.800,00
Identificação da operação:	PAGAMENTO

Data de débito:	07/06/2021
Data/hora da operação:	07/06/2021 12:04:46

Código da operação:	92217983
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTABILIZADO

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA
Conta origem:	3298 003 00003090-7
Conta destino:	3298 013 00033099-1

Nome destinatário:	ANA JULIA MARTINS DE ARAUJO
Valor:	R\$ 1.300,00
Identificação da operação:	PAGAMENTO

Data de débito:	07/06/2021
Data/hora da operação:	07/06/2021 11:59:54

Código da operação:	91814407
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTABILIZADO

**Autorização de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA
Conta origem:	3298 003 00003090-7
Conta destino:	3164 27517-4
Tipo:	DOC E

Banco:	001-BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade:	06-Pagamentos de Salários
Nome destinatário:	CATHERINE MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ destinatário:	121.002.869-78
Valor a ser transferido:	R\$ 1.300,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 10,45
Valor total a ser debitado:	R\$ 1.310,45
Identificação da operação:	PAGAMENTO

Data de débito:	07/06/2021
Data/hora da operação:	07/06/2021 12:10:47

Código da operação:	93095298
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTABILIZADO



Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA
Conta origem:	3298 003 00003090-7
Conta destino:	4729 001 00024022-5

Nome destinatário:	ANAISA ALBUQUERQUE GOMES SILVA
Valor:	R\$ 2.500,00
Identificação da operação:	PAGAMENTO

Data de débito:	07/06/2021
Data/hora da operação:	07/06/2021 12:06:21

Código da operação:	92432695
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Autorização de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INST DE DESENV SOCIAL ESPERANCA
Conta origem:	3298 003 00003090-7
Conta destino:	1 23869730-4
Tipo:	DOC E

Banco:	260-NU PAGAMENTOS S.A.
Finalidade:	06-Pagamentos de Salários
Nome destinatário:	ANA CAROLINE DA SILVA
CPF/CNPJ destinatário:	074.733.959-71
Valor a ser transferido:	R\$ 865,30
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 10,45
Valor total a ser debitado:	R\$ 875,75
Identificação da operação:	PAGAMENTO

Data de débito:	07/06/2021
Data/hora da operação:	07/06/2021 12:30:14

Código da operação:	95521435
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTABILIZADO

RELATÓRIO PEDAGÓGICO

MAIO DE 2021.

I.D.E

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL ESPERANÇA

PROJETO BIMESTRAL MINHA COMUNIDADE

Objetivo Geral: Proporcionar a criança a possibilidade de vivenciar experiências estimulantes, que lhe possibilitem uma relação enriquecedora com seu meio ambiente e com as pessoas com as quais convive.

Objetivos Específicos:

- Incentivar a observação do meio em que vive;
- Identificar sua localização;
- Aprender sobre os diversos tipos de moradia;
- Identificar quais são as construções que tem em seu bairro;
- Conhecer os principais pontos turísticos de Itapema.

Todos necessitam de um abrigo. Precisamos de lugar onde possamos estar protegidos de condições climáticas desfavoráveis, como o calor e frio excessivo, chuva e ventos. Estar seguro aos perigos da natureza, como também do perigo das ruas é fundamental para cada ser humano.

O livro intitulado: Direitos à Moradia, publicado pelo Governo Federal em 2013, traz de uma maneira simples e objetiva a importância da moradia como um direito. Este livro aponta especificamente em um dos seus capítulos sobre os grupos vulneráveis. O Projeto Educação por Princípios tem como público alvo um dos grupos vulneráveis, que são as crianças, mais especificamente as que estão na faixa etária da primeira infância.

Saúde e Educação são profundamente influenciados pela qualidade da habitação onde cada criança vive. A falta de moradia adequada e as remoções forçadas impactam profundamente a vida das crianças.

Sabemos que infelizmente muitas das nossas crianças moram em casas alugadas, pois a renda da família não permite que eles financiem uma casa própria. Dados do Plano local de habitação de interesse social do Município de Itapema, mostram que infelizmente o 30% da renda é gasto com aluguel.

Imagem 01 – Imóveis de Itapema

TABELA 18 – Domicílios Particulares⁽¹⁾ Permanentes por Condição de Ocupação do Domicílio (2000)

UF/ Mesorregião/ Microrregião/ Municípios	Condição de ocupação do domicílio (n)					Condição de ocupação do domicílio (%)				
	Total	Próprio	Alugado	Cedido	Outra forma	Total	Próprio	Alugado	Cedido	Outra forma
Santa Catarina	1.498.742	1.190.558	187.957	113.522	6.705	100	79,44	12,54	0,08	0,00
Itapema	7.533	5.060	1.533	923	17	100	67,17	20,35	0,12	0,00

Fonte: IBGE, Censo (2000)

(1) Domicílio particular corresponde a moradia de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, onde o relacionamento é ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência. O domicílio particular é classificado como permanente quando localizado em unidade que se destina a servir de moradia (casa, apartamento e cômodo) (PNAD 1992, 1993, 1995, 1996).

De acordo com os mesmo dados do IBGE 2000, o número de domicílios alugados para a renda abaixo de 3 salários mínimos era 321 unidades, situações que certamente implicam no comprometimento de mais de 30% da renda com o aluguel, tomando-se por base os valores dos alugueis na cidade.

Fonte: Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Itapema-SC, 2012.

As crianças inseridas no Projeto Educação por Princípios residem nos bairros Jardim Praiamar e Morretes. De acordo com o plano Local de Habitação esses dois bairro possuem problemas com a rede esgoto, rede elétrica e pavimentação. Há também áreas invadidas no bairro Morretes. Todas essas circunstâncias sobre a moradia afetam a criança.

Imagem 02 – Serviços Básicos – Jardim Praiamar

Acesso a serviços básicos (água, energia, coleta de lixo)

Em relação ao abastecimento de água, 91% das unidades domiciliares têm esse serviço garantido pela rede pública, 9%. Este assentamento apresenta um número baixo de unidades domiciliares que contam com caixa d'água para armazenar a água (37%).

Quanto ao tratamento de esgoto, em 31% das unidades domiciliares este é realizado pela rede de esgoto, 65% por fossa séptica e filtro, 3% por sumidouro.

Grande parte da energia elétrica (87%) é fornecida pela rede pública, porém ainda há um número relativamente grande (11%) de unidades domiciliares que recebem energia por meio de gato ou rabicho, e 1% não respondeu. Quase todo o do lixo é destinado a coleta da prefeitura (99%), sendo apenas 1% é queimado ou enterrado.

Figura 36- Ruas sem Pavimentação do Bairro Jardim Praia Mar



Fonte: Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Itapema-SC, 2012.

Imagem 02 – Serviços Básicos – Morretes

Acesso a serviços básicos (água, energia, coleta de lixo)

Quanto ao abastecimento de água, 94% têm este serviço garantido pela rede pública, 3% por meio de poços, e 1% não responderam ou não souberam responder. 63% possuem caixa d'água e 37% não. Com relação ao tratamento de esgoto, 28% o fazem por meio da rede de esgoto, 71% por fossa séptica e filtro, 1% por sumidouro.

Fonte: Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Itapema-SC, 2012.

O Projeto Bimestral Minha Comunidade, tem como objetivo cooperar para que cada criança conheça o meio que ela está inserida, mesmo que essa realidade não seja adequada, queremos que as crianças conheçam as coisas boas de onde elas vivem, desde a rua que ela mora até a cidade de Itapema.

O Plano Nacional da Primeira Infância nos alerta sobre a desorganização de onde a criança vive:

A deterioração do ambiente, a forma desordenada de ocupação do espaço na periferia das cidades, o caos nos centros urbanos, a favelização, a baixa qualidade dos serviços públicos, como transporte e saneamento nas áreas em que a população mais pobre consegue levantar suas moradias, déficit habitacional, a não regularização fundiária, comunidades consolidadas sem título de posse do terreno, lixo e esgoto a céu aberto, inexistência ou precariedade de áreas de lazer e espaço do brincar são fatores presentes na maioria das cidades que agem em oposição ao direito da criança a uma vida saudável em harmonia com a natureza. (PNPI, 2010, p.77).

A cada atividade do Projeto Minha Comunidade, pretendemos refletir junto com as crianças sobre o local onde elas vivem. Sabemos que há grandes dificuldades para que todos possam ter uma local seguro para morar. Porém pretendemos cooperar para que as informações sobre a moradia adequada possam ser levadas às famílias do projeto.

MAIO

SEMANA 03/05 – 14/05

Ainda no Projeto Minha Comunidade, foi trabalhado com as crianças primeiramente sobre Rua, Bairro e Cidade, depois foi abordado sobre as profissões que estão inseridas no contexto das crianças do projeto.

Objetivo: Reconhecer a sua localização, desde da sua casa até a cidade onde mora (Itapema). Conscientizar as crianças sobre o valor de cada profissão, principalmente dos pais e responsáveis.

Atividades relacionadas foram planejadas e escolhidas para que pudesse alcanças todas as faixas etárias.

Atividades:

- 1) Ao conversar com as crianças sobre os caminhos que elas percorrem todos os dias, relembramos junto com elas todo o trajeto, estimulando a observação do espaço que percorreram. A atividade realizada teve como objetivo levar o menino até a sua casa, utilizando lápis de cor ou canetinha.
- 2) Buscando despertar a criança a habilidade de observação, durante a atividade foi estimulado o diálogo dentro da sala de aula, onde cada criança teve a oportunidade de relatar o que tinha em sua rua. Logo após este momento, na atividade realizada, as crianças pintaram apenas as imagens das construções ou de elementos da natureza que elas encontravam na sua rua.
- 3) Com o auxílio das professoras e das monitoras de sala, as crianças confeccionaram uma casa em dobradura, depois com barbante e cola fizeram a rua.

- 4) Ainda sobre o tema proposto, o voluntário Rafael trabalhou com as crianças, através do lego, sobre a rua, bairro e cidade.
- 5) Atividade final das primeiras semanas, teve com objetivo a identificação do que tinha no bairro de cada crianças, após identificarem as crianças pintaram as imagens.

Cumprindo a meta 01 e 02 e 03 do Plano de Trabalho, as turmas fixas de manhã e de tarde trabalharam por duas semanas sobre o tema: Rua, Bairro e Cidade. Para as turmas de 5 e 6 anos que estão frequentando o projeto de forma híbrida, realizaram na semana que estavam no projeto as atividades sobre o tema: Rua, Bairro e Cidade.

SEMANA 17/05 – 28/05

Atividades relacionadas foram planejadas e escolhidas para que pudesse alcanças todas as faixas etárias.

Atividades:

- 1) Atividade sobre profissões, teve como objetivo a identificação das profissões dos pais e responsáveis, com isso cada crianças identificou a profissão.
- 2) Ajudando as crianças com a identificação das profissões, na atividade elas associaram o instrumento de trabalho com a profissão.
- 3) Incentivando a imaginação as crianças desenharam qual profissão gostariam de ser quando crescer.
- 4) Em consideração ao tempo de pandemia que vivemos, trabalhamos com as crianças sobre os profissionais da saúde e a importância deles para as nossas vidas.
- 5) Foi confeccionado um jogo da memória sobre as profissões.

Estas atividades do mês de Maio estão relacionadas ao Plano de Trabalho em relação às metas 01 no tocante ao atendimento as crianças matriculadas, atendendo todas as normas de saúde; meta 02 através de uma equipe habilitada que participou do planejamento e desenvolvimento de atividades respeitando o contexto atual das famílias; meta 03 realizando atividades socioeducativas; meta 04 quanto o acompanhamento das famílias do projeto.

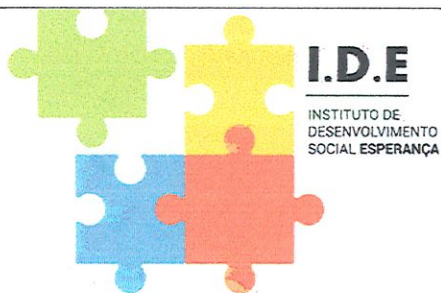
Houve o envolvimento de toda a equipe de professores e monitores tanto no planejamento, quanto na elaboração dos materiais didáticos.

Anaísa Albuquerque Gomes Silva

Anaísa Albuquerque
Coordenadora Pedagógica
Instituto de Desenvolvimento Social Esperança- IDE

I.D.E

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL ESPERANÇA

**I.D.E.**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL ESPERANÇA

Projeto Educação por Princípios

Data: 17/05 à 28/05/2021

Nome do Projeto: Minha Comunidade.**Título da Oficina:** Profissões.**Público alvo:** Crianças de 3 à 6 anos.**Carga horária:** 2 semanas**Objetivo:** Conscientizar as crianças sobre o valor de cada profissão que mantém a nossa família e identificar na maquete as profissões encontradas em nosso bairro.**Conteúdos abordados:** Profissões como; pedreiro, professora, padeiro, bombeiro, médico, enfermeiro, cabeleireira, manicure, gari, etc.**Campo de Experiência:** O eu outro e o nós.**Metodologia:**

- Demonstrar imagens de objetos utilizados pelas profissões e pedir para que as crianças identifiquem quais deles são utilizados no trabalho de seus pais.
- Ligar o profissional a sua ferramenta de trabalho e observar quais delas promove empatia na criança.
- Reconhecer e desenhar qual a profissão que gostaria de seguir.
- Levando em conta o momento que vivenciamos (pandemia) demonstra a importância do profissional da saúde e o quanto ele é necessário em nosso, bairro, cidade, comunidade onde estamos inseridos. Marcar um "X" identificando os profissionais desta área.
- Em forma de jogo da memória fixar as profissões.

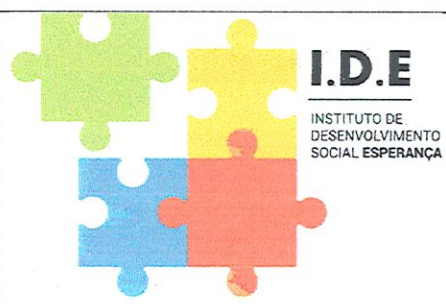
Avaliação: Observamos por meio da análise das atividades que a grande maioria das crianças atingiram o objetivo proposto.**Materiais Utilizados:**

- Atividade impressa no sulfite;
- Lápis de cor;
- Tesoura;
- Cola;
- Lápis de escrever.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

A educação infantil na Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <
www.basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil>.



Projeto Educação por Princípios

Data: 03/05 à 14/05/2021

Nome do Projeto: Minha Comunidade.	
Título da Oficina: Rua, bairro e cidade.	
Público alvo: Crianças de 3 à 6 anos.	Carga horária: 2 semanas
Objetivo: Reconhecer sua localização, onde estão inseridos na sua rua, bairro e cidade.	
Conteúdos abordados: Maquete do bairro, pontos turísticos, estabelecimentos comerciais e reconhecimento dos mesmos em sua localização e oficina de Lego sobre uma cidade.	
Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	
Metodologia: <ul style="list-style-type: none"> • Conversar sobre o caminho que fazemos todos os dias para nossas casas e lembrar a importância da observação durante o trajeto. A atividade propõe levar o menino até sua casa usando canetinha colorida. • Despertar na criança a vontade de observação sugerindo que dialoguem sobre o que há em sua rua; casas, árvores, cachorros, farmácias, supermercados, lojas, asfalto, prédios, campos e/ou outros. A atividade pede que identifiquem e depois pintem o que das imagens pré-selecionadas há em sua rua. • Com a ajuda das professoras as crianças fazem uma casinha em dobradura e personalizarão com E.V.A, canetinhas e lápis de cor, depois disto, em uma folha branca farão uma rua utilizando barbante e cola. Unir os dois para ver o resultado final. • Na oficina de Lego com o monitor Rafael visualizar o que é uma rua, um bairro, uma cidade e se divertir montando casas, animais, pessoas e demais componentes. • Com todos os conhecimentos adquiridos identificar o que faz parte de seu bairro e colorir usando lápis de cor. 	
Avaliação: Observamos por meio da análise das atividades que a grande maioria das crianças atingiram o objetivo proposto.	
Materiais Utilizados: <ul style="list-style-type: none"> • Atividade impressa no sulfite; • Lápis de cor; • Canetinha colorida; • Folha sulfite em branco para dobradura; • E.V.A; • Lego. 	
Referências Bibliográficas: BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. A educação infantil na Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: < www.basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil >.	

I.D.E

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – Projeto Educação por Princípios MAIO/2021

Atividades Desenvolvidas – MAIO

As atividades específicas estão descritas e detalhas no relatório que a pedagoga desenvolveu. Neste relatório contém apenas uma abordagem geral das atividades do projeto por meio das fotos do mês de Maio .

Neste mês a auxiliar de serviços gerais, visando cumprir a meta 01 do Plano de Trabalho, preparou todas refeições do turno da manhã e do turno da tarde.

Imagem 01 – Lanche preparado pela Auxiliar de Serviços Gerais.



Fonte : arquivo da instituição

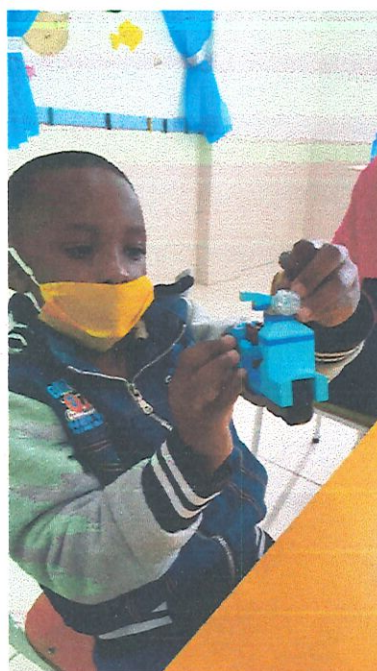
Nos ajudando a cumprir a meta 04 o Restaurante Delícias do Canto tem nos ajudado doando uma vez por semana marmitas para as crianças e suas respectivas famílias.

Imagem 02 – Recepção das crianças e entrega de marmitas



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 03 – Oficina de Robótica



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 04 – Oficina de Robótica



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 05 – Oficina de Robótica



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 06 – Sala de 3 e 4 anos



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 07 – Oficina de contação de histórias



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 08 – Sala de 5 e 6 anos



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 09 – Atividade sobre o Projeto
Minha Comunidade



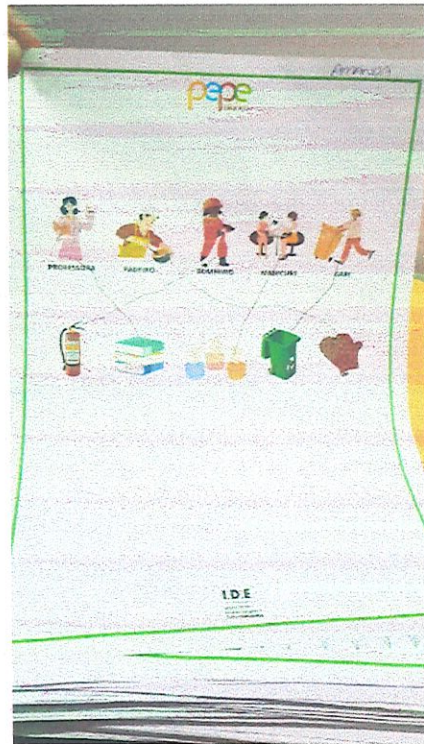
Fonte : arquivo da instituição

Imagem 10 – Campanha Itapema Faz
Bonito



Fonte : arquivo da instituição

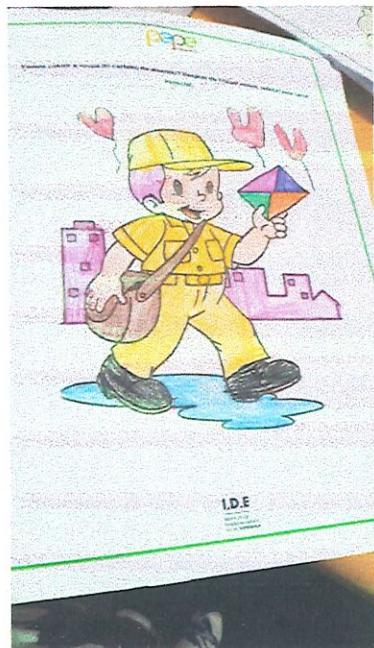
Imagem 11 – Atividade de associação sobre profissões



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 12 — Atividade sobre profissões

Imagem 13 – Atividade sobre profissões



Fonte : arquivo da instituição



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 14 – Maquete sobre os tipos de moradia



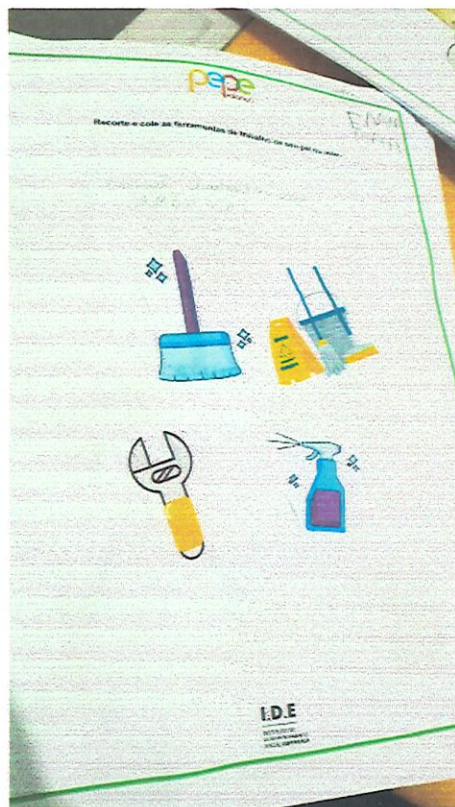
Fonte : arquivo da instituição

Imagem 15 – Maquete sobre os tipos de moradia



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 16 – Atividade sobre a profissão dos pais



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 19 – Monitora de sala contando a história do PIPO E DA FIFI sobre o Maio Laranja



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 20 – Personagem da história



Fonte : arquivo da instituição

Imagem 21 – Personagem da história

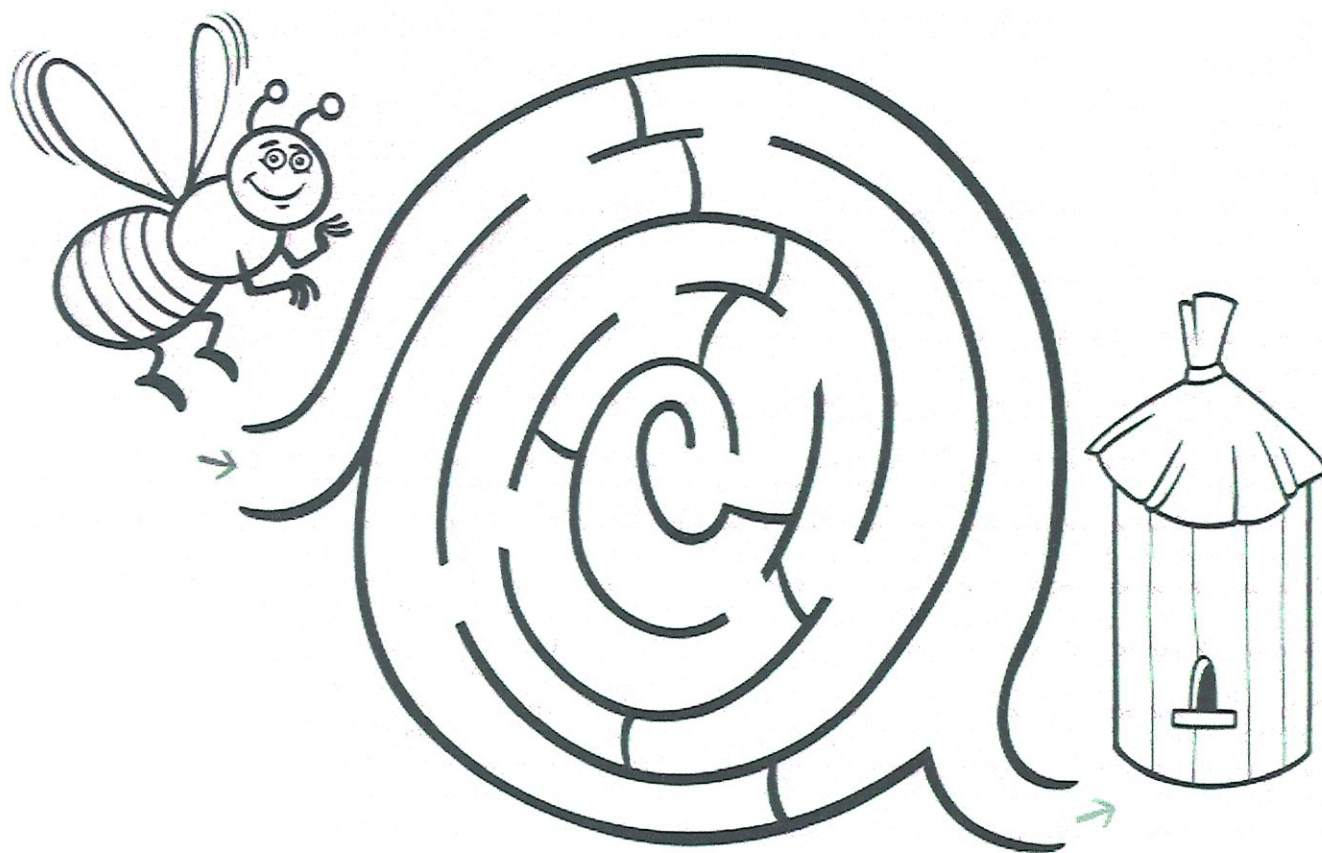


Fonte : arquivo da instituição

NOME: _____

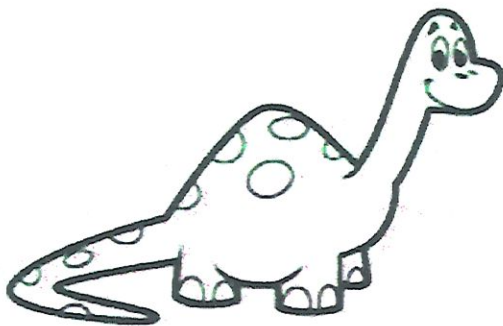
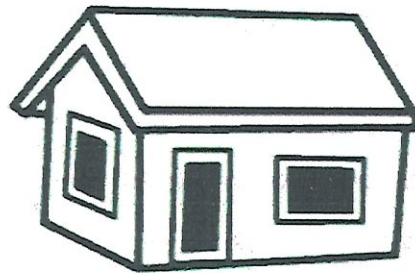
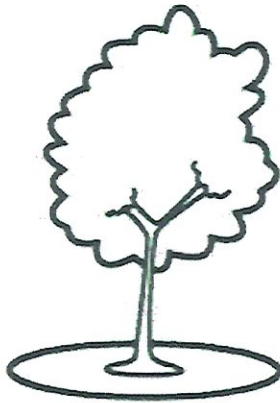
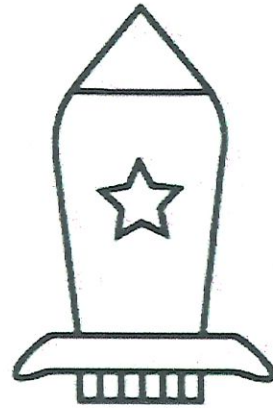


Com a ajuda do lápis de escrever leve a abelha até sua casa e depois passe canetinha para colorir o caminho.



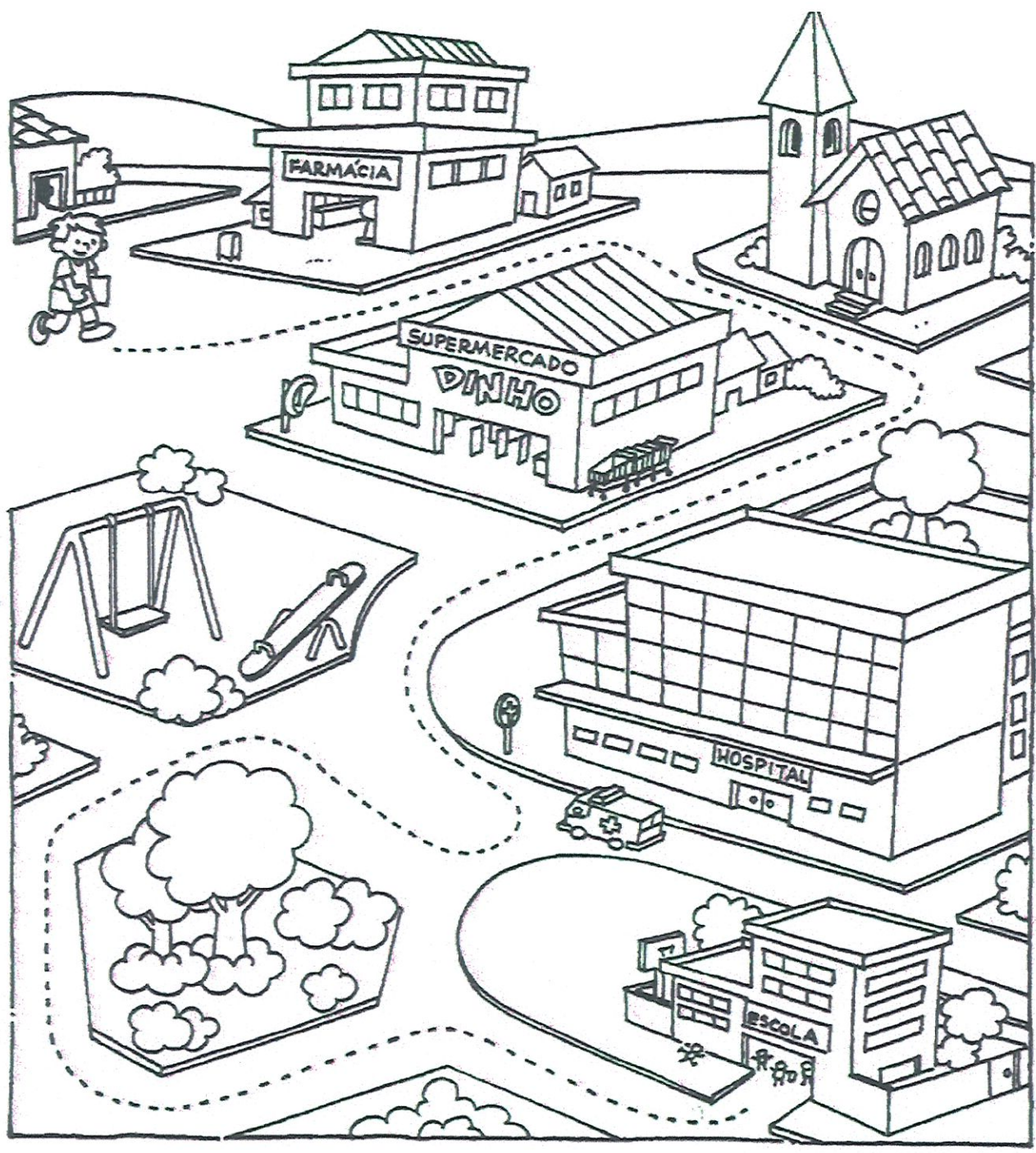
NOME: _____

Pinte o que faz parte do seu bairro.



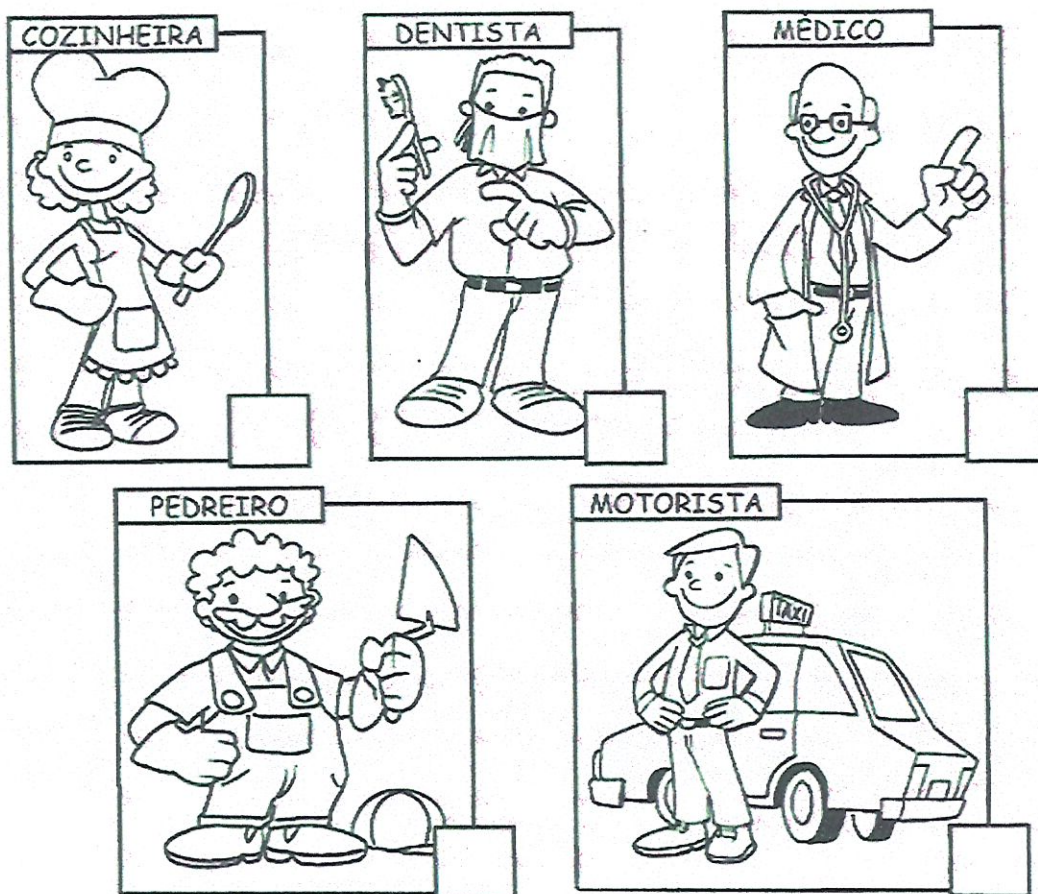
NOME:

Cubra com lápis de cor o caminho que Tiago gosta de fazer para chegar a escola.



PROFISSÕES

Marque com um X os profissionais que cuidam da nossa saúde.



PROFISSÕES

Todas as profissões são de extrema importância. Esta é a Sara, ela é caixa de supermercado.
Vamos colorir bem bonito? Mas atenção, o uniforme dela deve ser pintado de vermelho.





PROFISSÕES

Este é o policial, ele protege as pessoas e prende os bandidos. Vamos colorir bem bonito e colar bolinhas de papel crepom em seu Quepe (chapéu).





PROFISSÕES

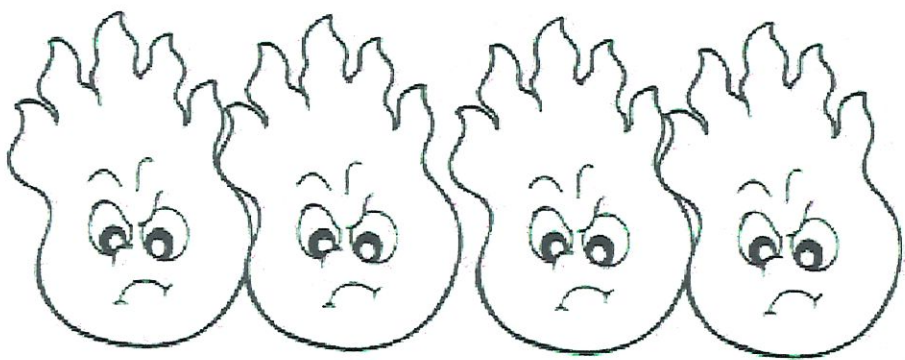
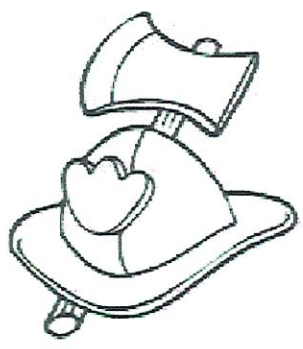
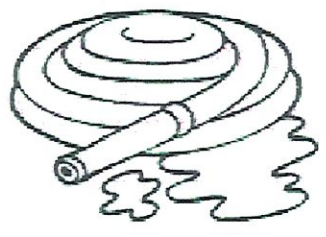
Estes são alguns profissionais que cuidam da nossa saúde.



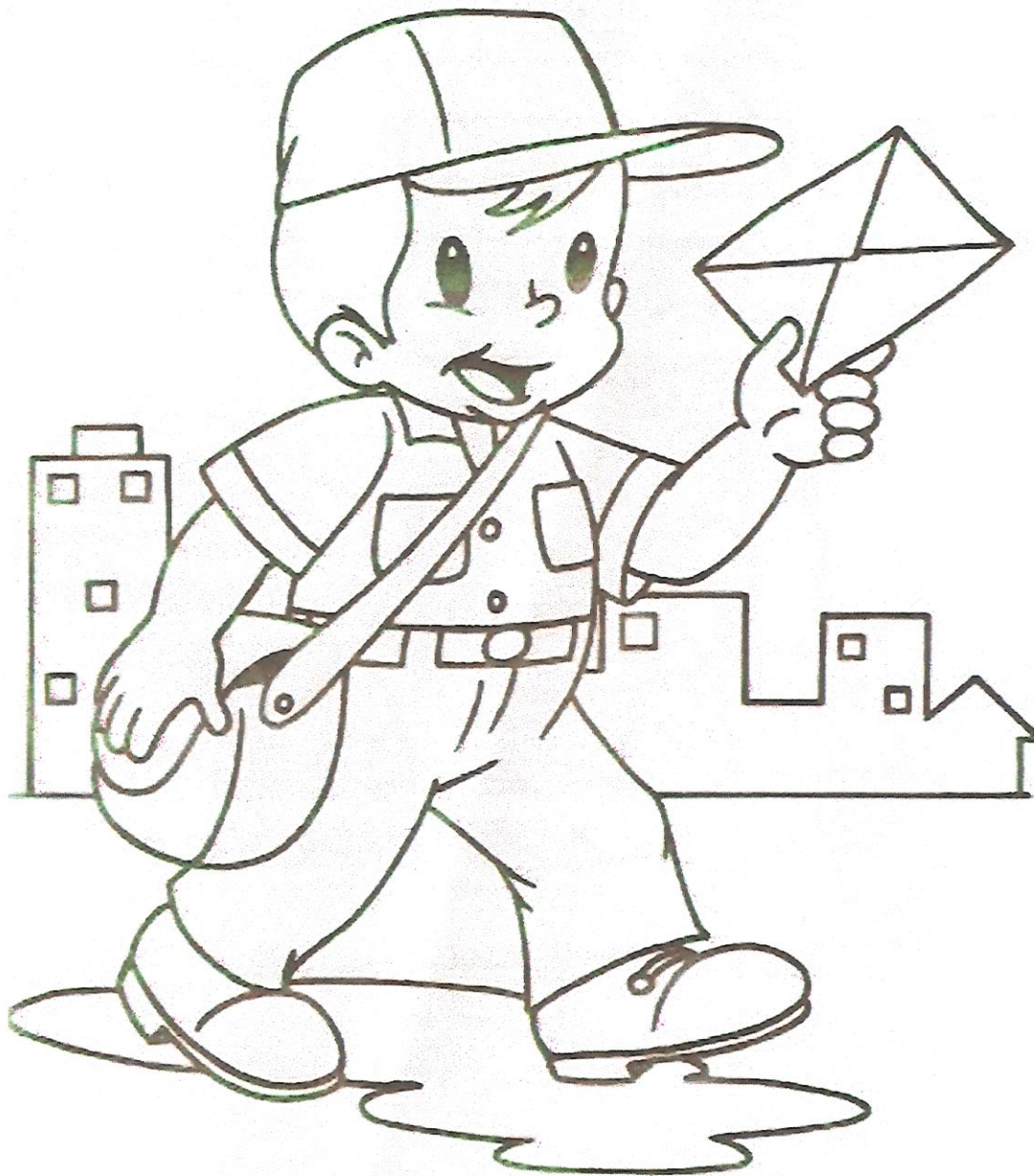
I.D.E

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL ESPERANÇA

1. O BOMBEIRO PRECISA APAGAR O FOGO. O QUE ELE DEVE USAR? CIRCULE:



Vamos colorir a roupa do carteiro de amarelo? Depois de colorir vamos enfeitar esta carta especial.





Este é o Bob, ele constrói casas e faz isso muito bem. Vamos colorir bem bonito.



I.D.E

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL ESPERANÇA



PROFESSORA



PADEIRO



BOMBEIRO



MANICURE



GARI



DECLARAÇÃO

A empresa **RODERJAN SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.776.939/0001-04, situada na Segunda Avenida Esquina C/Rua 254 nº 820, Bairro Meia Praia na cidade de Itapema/SC, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANCA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.578.609/0001-61, situada na Rua 454 N° 63, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, declara sua última GFIP foi sem movimento em 01/2020, enquanto não haver vínculos não se faz necessário o envio de GFIP.

Itapema/SC, 14 de agosto de 2020

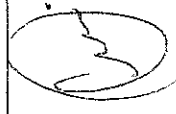
roderjan.com.br

RODERJAN SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ 10.776.939/0001-04

PLANO DE TRABALHO – ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO

1 – Proponente – OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

1.1 – Entidade Proponente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA	1.2 – CNPJ 28.578.609/00001-61
1.3 – Endereço e CEP: Rua 454 nº 63 - Jardim Praia Mar, Itapema/SC CEP:88220000	1.4 – Cidade: Itapema
1.5 – U.F. SANTA CATARINA	1.6 – Data de Constituição: 13/08/2016
1.7 – DDD/telefone: (47) 3264-9364 (47) 98452-6170	1.8 e-mail: instituto.ide@hotmail.com instituto.ide.itapema@gmail.com
1.10 – Nome do responsável: Mauri Ilias de Araújo	
1.11 – CPF: 02999491921	1.12 RG: 6584847-3



1º Tesoureiro			
Maria Laurentino da Silva			
2º Tesoureira	388.332.809-00	6.741.639 SSP/SC	Rua 424 n 1224 apto 103, Bairro Morretes - Itapema

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Educação por Princípios</p>	<p>3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021</p>
--	---

<p>3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Educação por Princípios é um projeto de contraturno escolar que visa o apoio ao desenvolvimento integral das crianças que estão inseridas na faixa etária da primeira infância de 0 a 6 anos. Atuamos especialmente com crianças de 3 à 6 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas com atividades lúdicas e socioeducativas, com acompanhamento pedagógico e acompanhamento socioassistencial com as famílias.</p>



Presencial

O objetivo é atender quarenta crianças durante o ano de 2021, vinte no turno matutino e vinte no turno vespertino, devido a pandemia iniciaremos o atendimento com apenas 50% da capacidade, conforme as orientações dos órgãos responsáveis iremos gradualmente completando as vagas, podendo atender até 80 crianças diariamente. Além das crianças também pretendemos oferecer apoio às famílias por meio da ação social. As ações desenvolvidas com as crianças estão inseridas em uma rotina pré-estabelecida que promova a socialização, cidadania e autonomia, através de atividades desenvolvidas presencialmente em nossa sede.

Remoto

Caso o atendimento seja remoto atenderemos 40 crianças, propiciando um atendimento estruturado para que sejam desenvolvidas ações socioeducativas. Promovendo durante este tempo de pandemia, juntamente com as famílias a construção de um espaço de troca para reflexões, mantendo contato semanalmente com os pais e responsáveis. Promovendo socialização, cidadania e autonomia, por meio de ações desenvolvidas por meio de atividades remotas.



OBJETIVO GERAL: ter uma equipe de profissionais habilitados para atender e auxiliar as crianças em seu desenvolvimento.

Várias capacidades proporcionam a habilidade de o indivíduo funcionar em sociedade, ter intervenções na primeira infância geram grande impacto nas habilidades das crianças. Deste modo, por meio dos atendimentos presenciais, temos a oportunidade de cooperar diariamente através de ações socioeducativas que proporcionem experiências essenciais para a vida de cada criança.

O Projeto Educação por Princípios busca envolver a família em todas as suas ações, pois os fatores familiares nos primeiros anos de vida desempenham um papel crucial em seu desenvolvimento, por isso pretendemos junto com as famílias, construir um espaço de troca para que juntos possamos refletir sobre o contexto familiar e principalmente sobre a importância de investir no desenvolvimento de cada criança.

3.4 Justificativa do interesse público da proposta

De acordo com o Art. 4º da Lei nº13.257 de 8 de março de 2016 (Brasil, 2016), políticas públicas que estão voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância devem ser elaboradas e executadas, buscando atender o interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã, incluindo a criança na definição das ações que lhe digam respeito, respeitando suas características etárias ao respeitar sua individualidade e os ritmos de desenvolvimento, valorizando a diversidade da infância brasileira, como também as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais. Deste

modo o Projeto Educação por Princípio valoriza a criança que está na Primeira Infância e busca ajudá-la a cumprir seu papel de cidadã, respeitando sua individualidade e toda diversidade que esta faixa etária possui.

O Plano Nacional pela Primeira Infância, prioriza a infância, pois é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos. A ambivalência da infância (presente e futuro) exige que cuidemos da criança agora pelo valor da sua vida presente, e, simultaneamente, precisamos manter o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento no futuro.

Este plano enfatiza que deixar de cuidar, por omissão, ignorância, ou displicência, o tempo da infância é considerado um crime contra as crianças e também contra a sociedade. A última década, trouxe evidências que a boa qualidade dos programas que atuam no cuidado e na educação da primeira infância, como também de suas famílias, tem impacto positivo na sobrevivência, crescimento, desenvolvimento e o potencial de aprendizagem da criança. O Plano, traz como responsabilidade e função essencial de cuidar e educar os filhos às famílias e que elas não podem delegar isso às instituições sociais, mas que com as instituições devem ser partilhadas. Desta forma as instituições apoiam e complementam as ações. Contribuindo para o desenvolvimento da criança atuando há mais de seis anos, o Projeto Educação por Princípios tem como essência o cuidado na primeira infância, respeitando a individualidade e diversidade de cada faixa etária. Temos como objetivo atuar quanto sociedade a favor das crianças, cooperando para o seu desenvolvimento, respeitando sua individualidade e os diversos contextos sociais da criança e respectivamente da sua família. Por meio de um projeto estruturado em oficinas, buscamos auxiliar a criança no desenvolvimento da sua autonomia como cidadã.

Visando cumprir a meta 01 do Plano de Trabalho, o Projeto Educação por Princípio pretende atender 40 crianças e suas respectivas famílias. A demanda são de moradores dos dois bairros que ficam mais próximos a nossa sede, Jardim Praiamar e Morretes. Somando a população destes bairros, há mais de doze mil habitantes, a imagem 01 nos traz esses dados, com certeza essa população tem crescido e muito desde 2016. Além disso, estes dois bairros de acordo com o cadastro único, repassado pela

Prefeitura de Itapema, totalizam 53% das famílias que recebem Bolsa Família, este dado indica a vulnerabilidade social desses bairros (imagem 02).

Imagem 01 – PERFIL SOCIOECONÔMICO

4. PERFIL SOCIOECONÔMICO

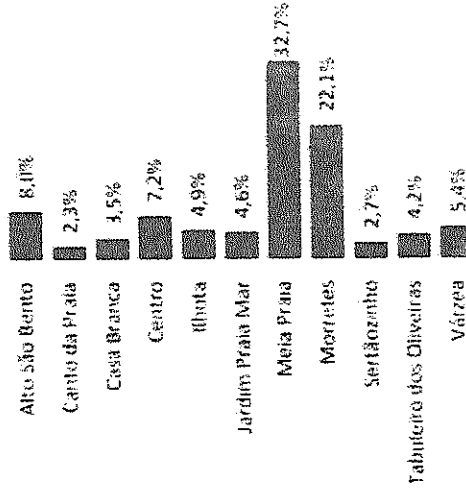
A população total do Município era de 45.797 habitantes segundo dados do Censo de 2010 e a estimativa mais atual, também do IBGE para o ano de 2015 é de 57.089, um aumento de 24,7% na população em cinco anos.

Tabela 1: Tamanho da população

Região Geográfica	População		Domicílios	
	Total	(%)	Total	Densidade
Itapema	45.797	100,0%	15.021	3,0
Alto São Bento	3.647	8,0%	1.066	3,4
Canto da Praia	1.031	2,3%	374	2,8
Casa Branca	1.606	3,5%	509	3,2
Centro	3.293	7,2%	1.229	2,7
Ilhota	2.238	4,9%	671	3,3
Jardim Praia Mar	2.108	4,6%	556	3,8
Meia Praia	14.993	32,7%	5.486	2,7
Morretes	10.102	22,1%	3.066	3,3
Sertãozinho	1.254	2,7%	392	3,2
Tabuleiro dos Oliveiras	1.936	4,2%	589	3,3
Várzea	2.451	5,4%	733	3,3
Zona Rural	1.138	2,5%	354	3,2

Fonte: IBGE 2010

População estimada: 2015 pelo IBGE - (10.089 habitantes)



Fonte: Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes no município de Itapema, 2016

Imagem 02 – Situação social dos bairros Morretes e Jardim Praiamar

Itapema.pdf - Adobe Acrobat Reader DC (32-bit)

Fazer login

Itapema.pdf

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

ITAPEMA

Administração Municipal

De acordo com dados retirados do Cadastro Único e repassado pela Prefeitura de Itapema, 1.039 famílias receberam benefício do programa Bela Família. O bairro tem a maior quantidade de beneficiários e o Morretes (115 famílias, 41% do total), seguido dos bairros Jardim Praiamar (138 famílias, 13% do total) e Alto do São Bento (100 famílias, 10% do total).

Saúde

A cidade de Itapema possui um hospital municipal, localizado no bairro Várzea, e mais dez unidades básicas de saúde (UBS), distribuídas em nove bairros diferentes. Conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, 13 médicos atuam nestes pontos de atendimento, caracterizando baixos índices de médico por habitante nos bairros. O recomendado pela Organização das Nações Unidas e pelo Ministério da Saúde é de 2,5 médicos por habitante, mas, em Itapema, este índice não é alcançado no Sistema Único de Saúde (SUS). Bairros com extrema vulnerabilidade social, como Ilhota e Serfóvão não alcançam índice de 0,2 médico por habitante, por exemplo. Há ainda, em Itapema, 20 unidades privadas de saúde, conforme levantamento feito em 2007 pelo IBGE.

Fonte: Relatório. Leitura Técnica – Plano Diretor Participativo

Para sustentar suas famílias, pais e responsáveis são obrigados a ter uma carga horária de trabalho além de um período para suprir as suas necessidades, com isso as crianças que estão na faixa etária da primeira infância que requerem um cuidado maior, são submetidas a situações onde o ambiente é inseguro repleto de violência. Infelizmente as crianças são cuidadas por irmãos mais velhos que não possuem responsabilidade ou por pessoas que não fazem parte do convívio familiar que cuidam de outras crianças. Em casos, extremos elas acabam ficando sozinhas durante o dia, até os seus pais ou responsáveis voltarem dos seus respectivos trabalhos. O aumento das matrículas na educação infantil (imagem 03), aponta que a procura por vagas tem aumentado a cada ano, e as crianças que estão na faixa etária da primeira infância possuem uma demanda alta para essas vagas(imagem 04).

O Projeto de Educação por Princípios visa cumprir uma das propostas em edital, que é atender estas crianças por meio de um programa de ações que possam abordar regras, disciplina e autonomia, cumprindo a nossa meta 03 com a cooperação de profissionais habilitados (meta 02), planejando e realizando ações socioeducativas levando a criança a ser protagonista do seu desenvolvimento, quebrando o ciclo vicioso de pobreza e desesperança dos bairros Jardim Praiamar e Morretes.



Imagem 03 – Número de matrículas em Itapema 2012/2016

Itapema em Matrículas 2012 - Cidades - Emp. censitária 0001 - Acesso Account Reque. DC (02-bit)

Fazer login


Modalidade de ensino	2012		2016		Δ (%) 2012/2016
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Educação Infantil	1.948	16,3	2.711	20,3	39,2
- Creche	834	42,8	1.316	49,2	60,1
- Pré-Escola	1.114	57,2	1.376	50,8	23,5
Educação Fundamental	6.896	57,7	6.985	52,3	1,3
- Anos iniciais	3.469	50,7	4.097	69,7	17,1
- Anos finais	3.396	49,3	2.888	41,3	-15,0
Educação Médio	1.957	16,4	2.037	16,2	4,1
- Ensino Médio Profissional	1.957	100,0	2.037	100,0	4,1
- Ensino Médio Normal/Magistério	-	0,0	-	0,0	0,0
- Curso Téc. Integrado (E. M. Integrado)	-	0,0	-	0,0	0,0
Educação Profissional	-	0,0	-	0,0	0,0
- Escolarização Integrada	-	0,0	-	0,0	0,0
- Concomitante/FIC	-	0,0	-	0,0	0,0
- Subsequente	-	0,0	-	0,0	0,0
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1.142	9,6	1.628	12,2	42,6
Educação Fundamental II	525	46,0	334	20,5	-36,4
- Ensino Médio	617	94,0	1.294	79,6	109,7
- Profissionalizante	-	0,0	-	0,0	0,0
Total de matrículas	11.942	100,0	13.361	100,0	11,3

Fonte: Ministério da Educação - Síntese Estatística da Educação Básica 2012-2016
Nota: O número a cima pode variar de uma municipalidade para outra.

Fonte: Itapema em números/ Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC

Imagem 04 – Faixa etária da primeira infância demanda de crianças

Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Definição *População de 0 a 3 anos que frequentam creche*

Definição *Percentual de crianças com idade de 0 a 3 anos que frequentam creche*

Ilustração a seguir em 2015 um percentual de 59,97% de crianças de 0 a 3 anos em creches, sendo que a população de 0 a 3 anos:

Item	População de 0 a 3 anos		
	Total	% Frequentam Creche	
Ribeira	2.429	1.456	59,97%

Fonte: Censo IBGE 2015

Brofil: 23,2%
Santa Catarina: 38,5%

Fonte: IBGE 2015

A questão das vagas em unidades de educação infantil, apesar dos números favoráveis que ilapema demonstra, continua sendo a grande preocupação dentro os temas da primeira infância e apareceram em diversos momentos como demanda urgente das comunidades.

Fonte: Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2018

3.5: METODOLOGIA (viabilidade de execução presencial e remota)

Atuando presencialmente, o Projeto Educação por Princípios diariamente proporciona uma rotina de oficinas (imagens 05,06,07,08,09,10,11) onde há atividades que cooperam para o desenvolvimento social de cada criança, cooperando para as metas 03 e 04. Abordando diversos temas, de acordo com o contexto social que cada criança está inserida, buscando incentivar a autonomia de cada uma, principalmente sobre o seu futuro. Por meio dos centros de interesses, conseguimos abordar temas específicos, atendendo especificamente as crianças de 3 à 6 anos.

Imagem 05 – Oficina sobre as plantas do cotidiano



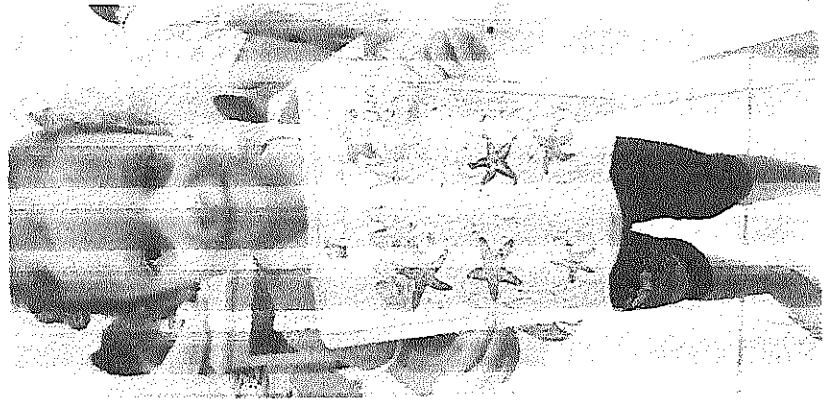
Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 06 – Oficina de Culinária



Fonte: arquivos da Instituição

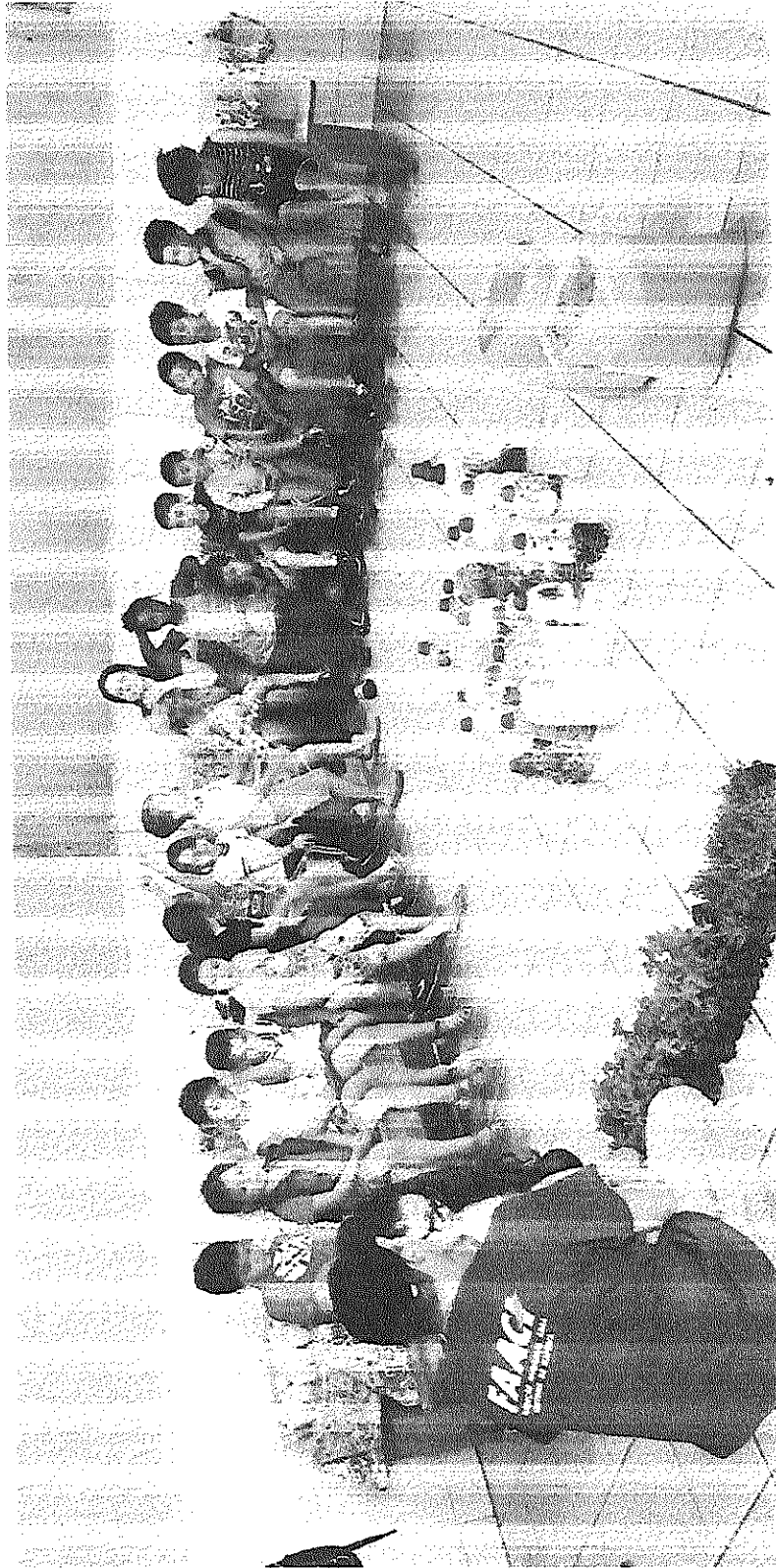
Imagem 07 – Atividade realizada na Oficina sobre Animais Marinhos



Fonte: arquivos da Instituição

(Handwritten mark)

Imagem 08 – Oficina de Educação Ambiental em parceria com a FAACI



Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 09 – Oficina sobre diversidades culturais



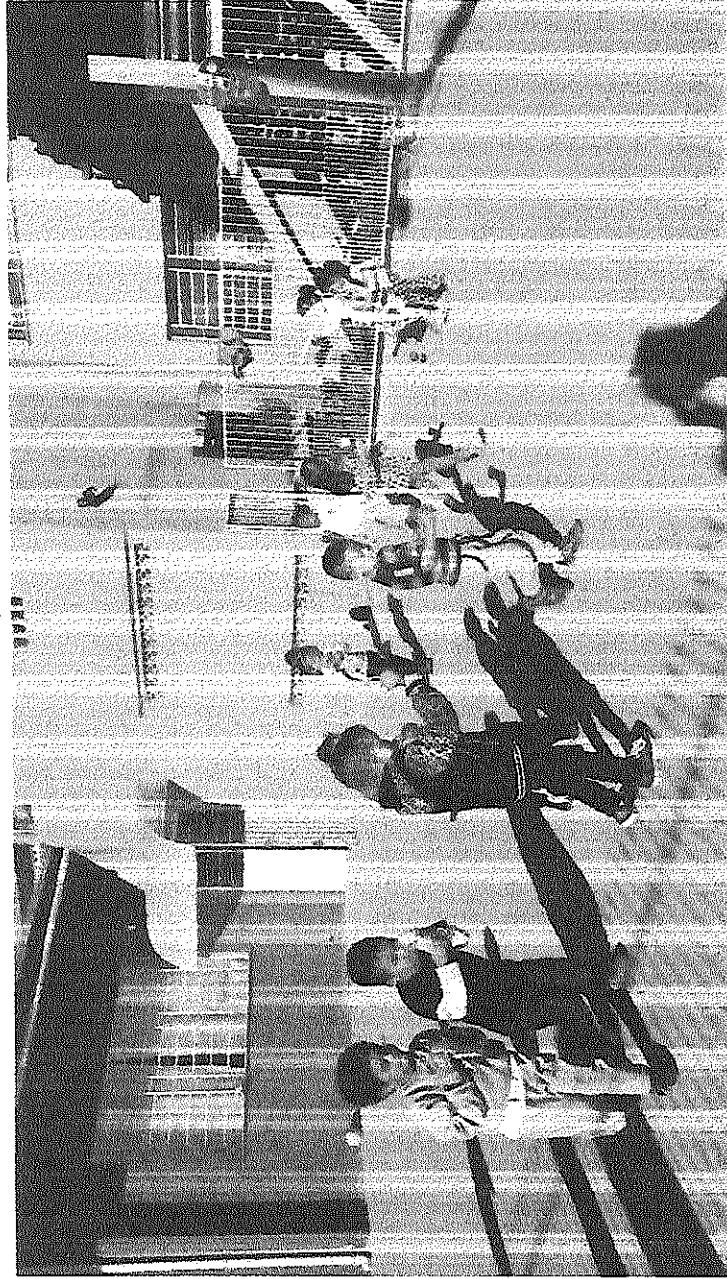
Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 10 – Oficina de artesanato



Fonte: arquivos da Instituição

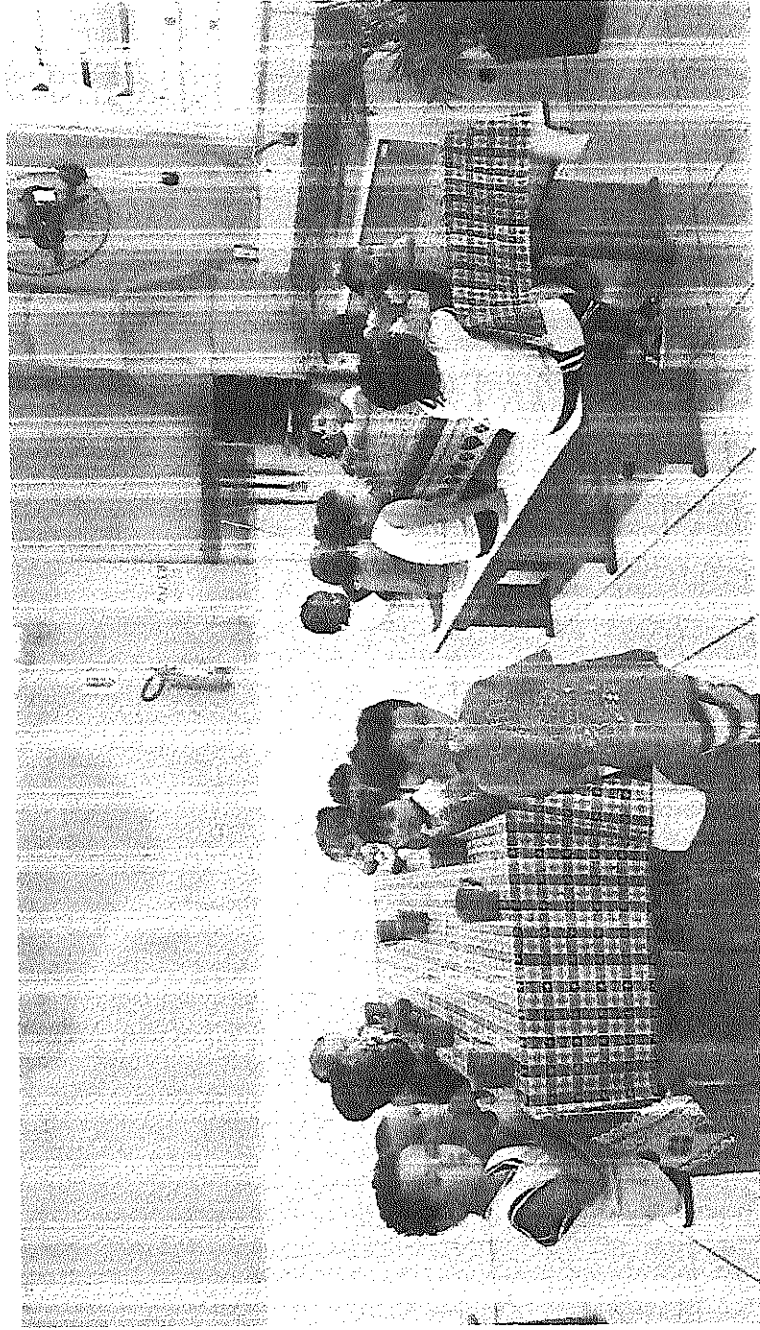
Imagem 11 – Pátio onde as crianças participam da oficina de recreação



Fonte: arquivos da Instituição

(Handwritten signature)

Imagem 12 – Refeitório



Fonte: arquivos da Instituição

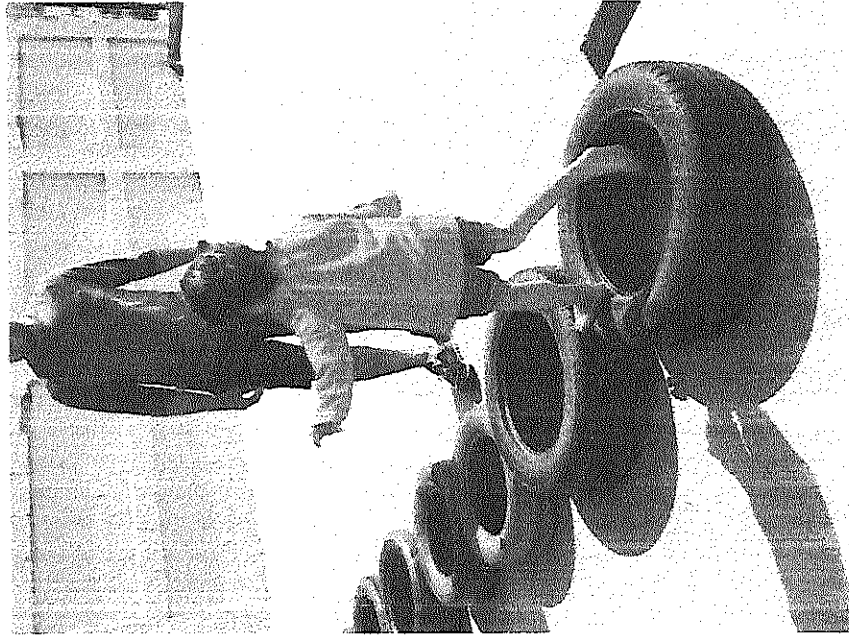
Imagem 13 – Sala da instituição



Fonte: arquivos da Instituição

[Handwritten signature]

Imagem 14 – Recreação com voluntário no pátio



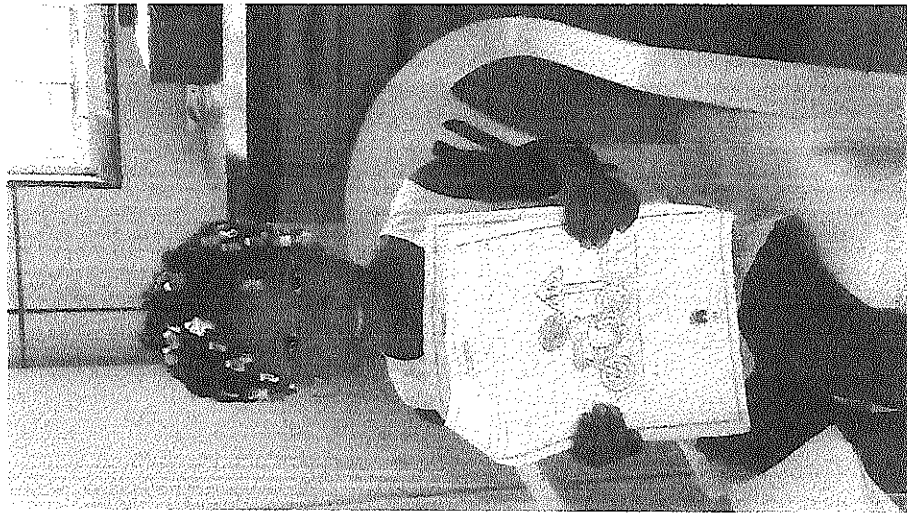
Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 15 -- Atividade oficina sobre emoções



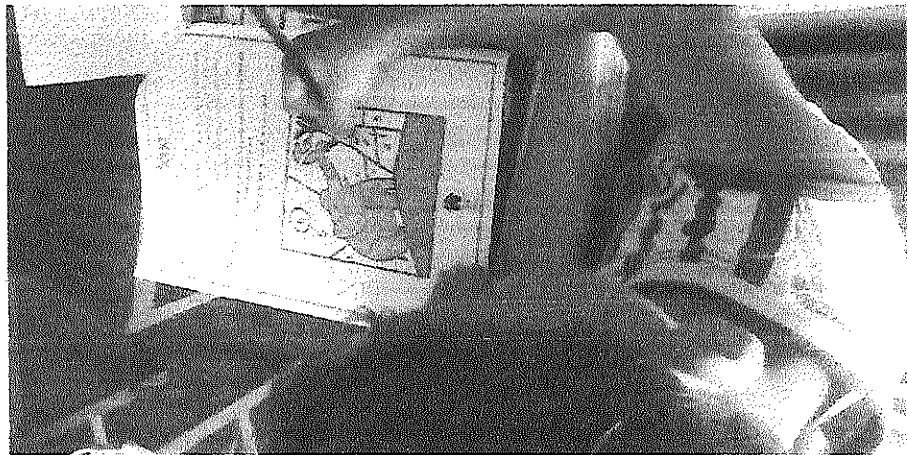
Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 16 – Atividade oficina
sobre trânsito



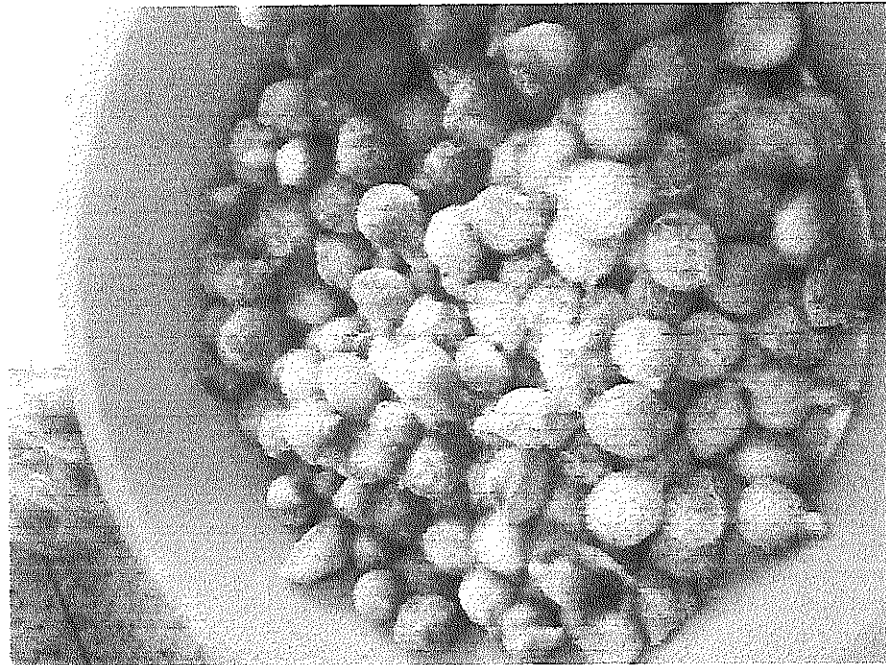
Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 17 – Atividade oficina
sobre animais



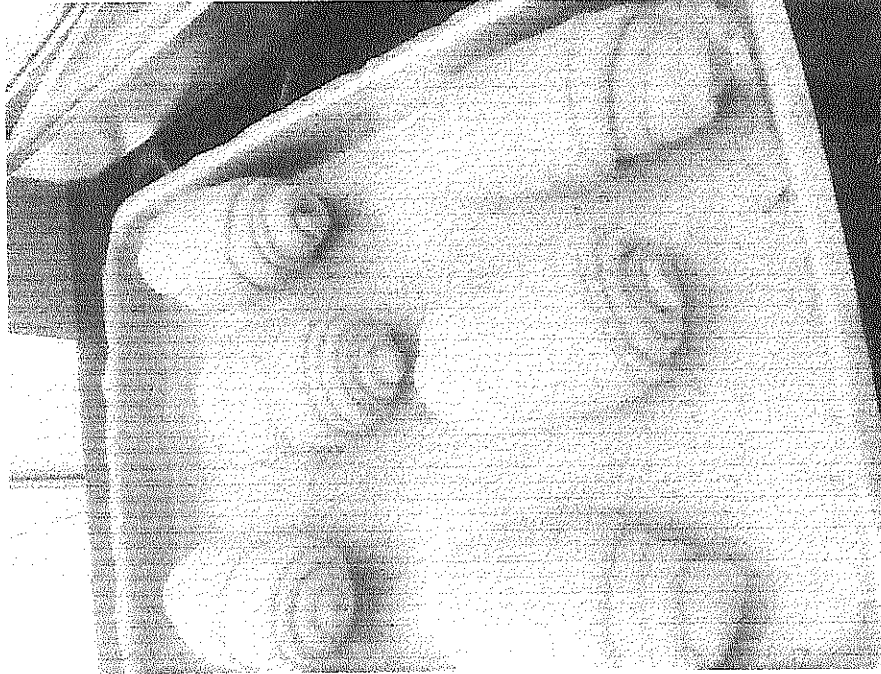
Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 18 – Alimento preparado pela Auxiliar de Serviços Gerais



Fonte: arquivos da Instituição

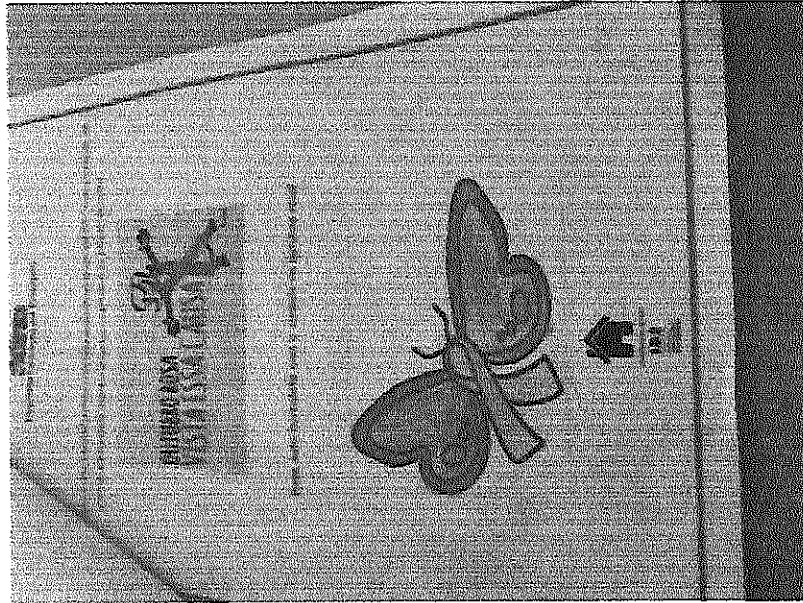
Imagem 19 – Alimento preparado pela Auxiliar de Serviços Gerais para doações às famílias



Fonte: arquivos da Instituição

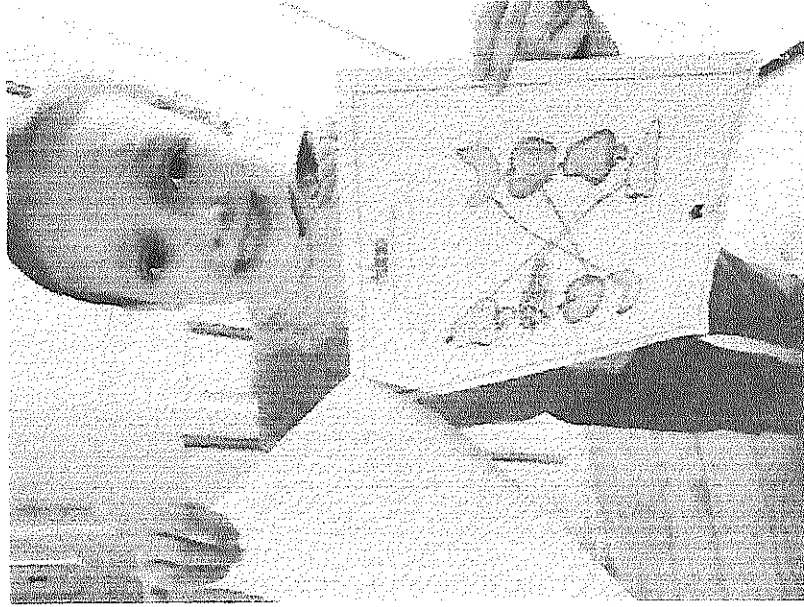
awp

Imagem 20 – Atividade sobre o Outubro Rosa



Fonte: arquivos da Instituição

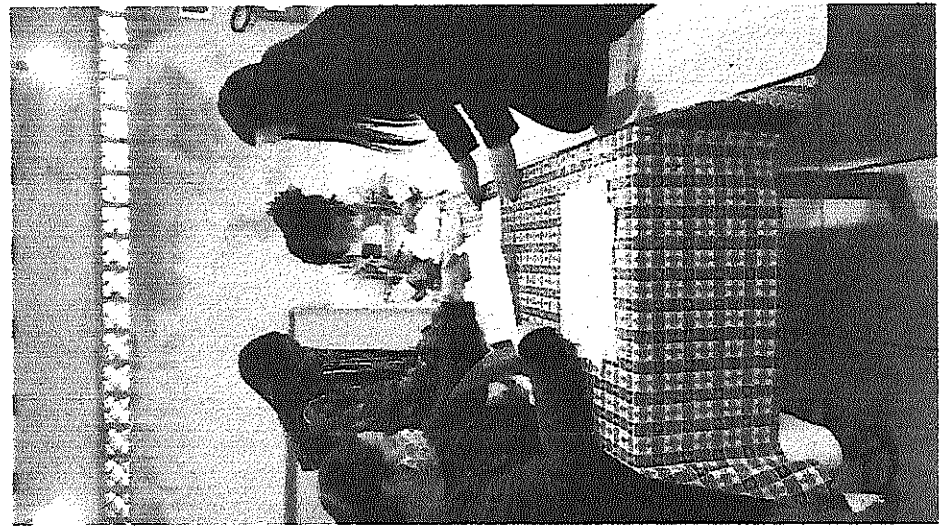
Imagem 21 – Atividade sobre as frutas



Fonte: arquivos da Instituição

[Handwritten signature]

Imagem 22 – Equipe organizando as atividades



Fonte: arquivos da Instituição

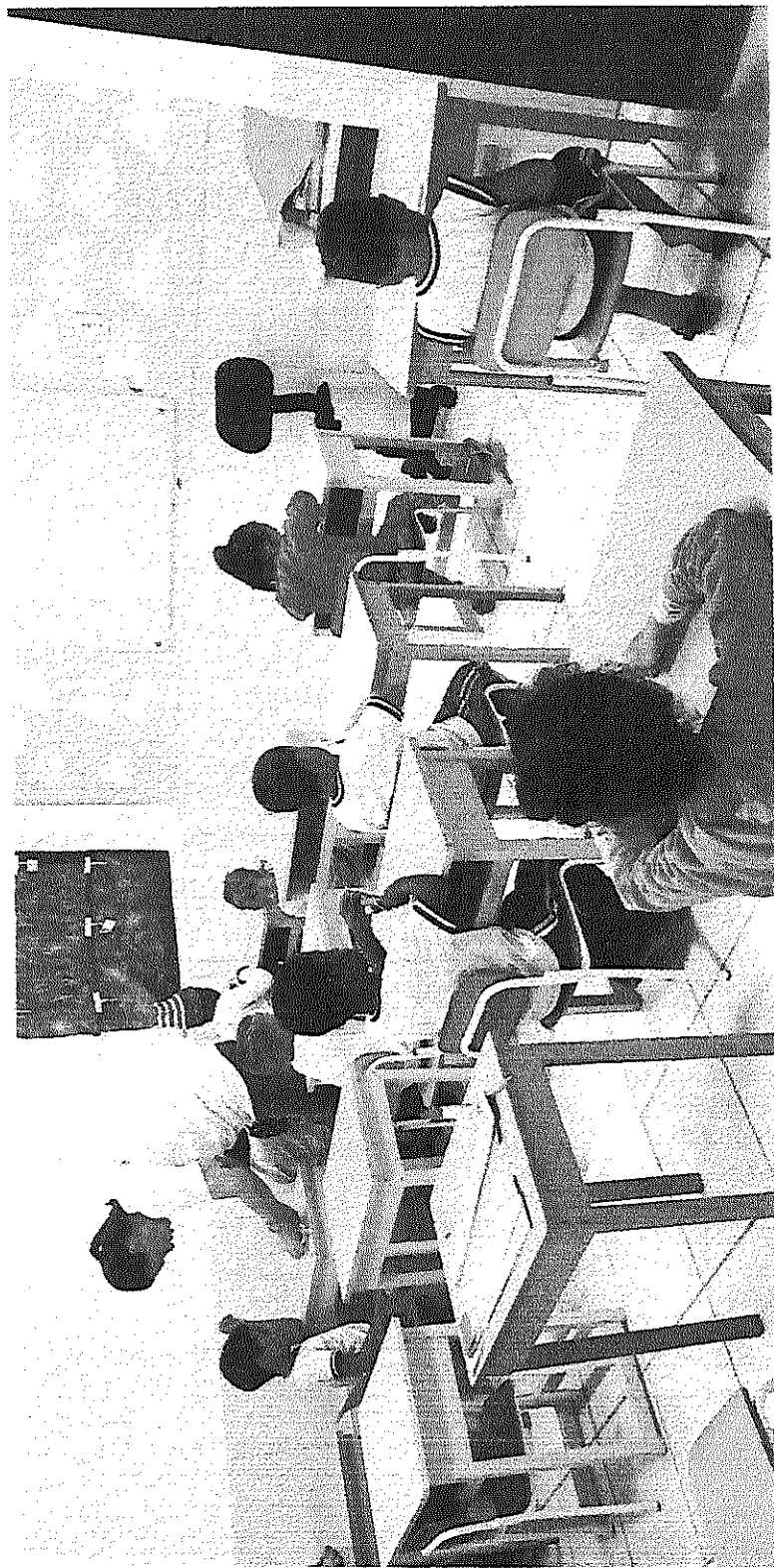
Imagem 23 – Material desenvolvido na oficina de jogos



Fonte: arquivos da Instituição

(Handwritten mark)

Imagem 24 – Sala da Instituição



Fonte: arquivos da Instituição

Imagem 25 – Material desenvolvido para a oficina sobre animais marinhos



Fonte: arquivos da Instituição

Presencial

Todas essas oficinas são planejadas e organizadas por uma equipe composta por auxiliares de sala, professora e pedagoga. Essa parte da equipe elabora os conteúdos de acordo com os Projetos Bimestrais. Também temos em nossa equipe uma auxiliar de serviços gerais que irá atuar especificamente nas refeições e também na limpeza dos locais de uso comum, após a utilização de cada turma. Também temos em nossa equipe uma Assistente Social que nos auxilia em todos os assuntos relacionados às crianças e suas famílias(metas 04 e 05).

Procurando cumprir todas as normas da saúde, nosso objetivo é atuar no turno matutino com duas turmas (3 e 4 anos e 5 e 6 anos), cada turma com dez crianças, respeitando o distanciamento social, utilizando máscara, aferindo a temperatura na chegada de cada criança, tendo horários alternados nas refeições e nas atividades recreação, teremos essa mesma rotina de cuidado com a saúde no turno vespertino também com duas turmas(3 e 4 anos e 5 e 6 anos) com dez crianças em cada turma, totalizando 40 crianças atendidas diariamente.

Com a pandemia, a meta 05 terá uma abordagem diferente, produziremos vídeos e material impresso sobre os temas específicos de acordo com o contexto social das famílias.

Retrato

Devido a pandemia, o atendimento às crianças foi reestruturado, abrangendo mais o contexto familiar, visto que as crianças estão convivendo mais em família, organizamos as atividades dentro de uma rotina de oficinas, para que assim, mesmo em casa as crianças tenham a possibilidade de manter um rotina, com regras e disciplina, cooperando para sua autonomia.

Nossa meta 01 é dar continuidade ao atendimento, para isso uma vez por semana, nossa equipe devidamente equipada com os materiais necessários de proteção à saúde, irá até a casa de cada criança matriculada entregando as atividades de acordo com a meta 03 e 06. A cada semana a equipe produzirá materiais audiovisuais que auxiliem as ações socioeducativas(meta 02).

Também atenderemos às famílias, sabemos da vulnerabilidade social delas, nossa equipe estará todas às quartas atendendo das 8h às 12h e das 13h às 17h, doando alimento que a auxiliar de serviços gerais irá preparar, entre outros itens, cumprindo com a meta 04 e 08 do nosso Plano de Trabalho.

Nossa equipe composta pelas auxiliares de sala e professoras, irão planejar em nossa sede, atividades socioeducativas de acordo com o contexto que as crianças estão inseridas, cumprindo com a meta 02 e 03 do Plano de Trabalho. As atividades vão ser de acordo com os materiais que cada um tem em casa, caso alguma atividade necessite de algo a mais, a Instituição irá providenciar e entregará para cada criança. Também para cooperar com a meta 01, 02 e 03, iremos produzir alguns conteúdos digitais para agregar as atividades, e enviaremos via aplicativo(whatsapp), porém as atividades impressas para aqueles que não tem internet, serão bem elaboradas, nenhuma criança será prejudicada.

Toda a nossa atuação será devidamente comprovada por fotos, recibo das atividades e alimentos entregues e também o print de tela mostrando as mensagens tanto do whatsapp, como também das nossas redes sociais.

Em todo tempo, estaremos sempre a disposição das crianças e suas famílias, via aplicativo de mensagem (whatsapp) e também estaremos em nossa sede, todos os dias durante horários específicos. Caso alguma família não tenha acesso a internet, iremos entrar em contato semanalmente para saber como está a realização das atividades. Cumprindo assim com a meta 07.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 META	4.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 INDICADOR FÍSICO UNIDADE/QUANTIDADE	4.4 DURAÇÃO/UNID ADE/QUANTIDAD E/ INICIO/TÉRMINO
META 01: Oferecer atendimento a 40 crianças de 3 à 6 anos , através de uma equipe habilitada, seguindo as normas da saúde	Sede do IDE	ATENDIMENTO DE 40 CRIANÇAS NO CONTRA TURNO Segunda à sexta das 7h30 às 11h30 no período matutino e das 12h às 17h no período vespertino	10 meses Março de 2021 a Dezembro de 2021 Relatórios de 1 a 10
META 02: Ter uma equipe habilitada que irá planejar e desenvolver atividades socioeducativas respeitando a	Sede do IDE	ATENDIMENTO DE 40 CRIANÇAS NO CONTRA TURNO	10 meses Março de 2021 a

<p>individualidade e diversidade de cada criança, utilizando recursos audiovisuais entre outros.</p>		<p>Segunda à sexta das 7h30 às 11h30 no período matutino e das 12h às 17h no período vespertino</p>	<p>Dezembro de 2021 Relatórios de 1 a 10</p>
<p>META 03: Realizar ações socioeducativas por meio de atividades coletivas, individuais e oficinas de acordo com o contexto social das crianças do projeto</p>	<p>Sede do IDE</p>	<p>ATENDIMENTO DE 40 CRIANÇAS NO CONTRA TURNO Segunda à sexta das 7h30 às 11h30 no período matutino e das 12h às 17h no período vespertino.</p>	<p>10 meses Março de 2021 a Dezembro de 2021 Relatórios de 1 a 10</p>
<p>META 04: Prestar atendimento social às famílias das crianças matriculadas</p>	<p>Sede do IDE</p>	<p>ATENDIMENTO DE 40 FAMÍLIAS Atender assim que ocorra a necessidade. Manter um cronograma fixo e mensal de visitas às famílias.</p>	<p>10 meses Relatórios bimestrais</p>
<p>META 05: Promover palestras e oficinas sobre temas que são pertinentes as</p>	<p>Sede do IDE</p>	<p>ATENDIMENTO DE 40 FAMÍLIAS</p>	<p>10 meses Março de 2021 a Dezembro de 2021</p>



famílias das crianças matriculadas		Palestras e oficinas mensais ou bimestrais de acordo com a demanda.	Relatórios bimestrais
META 06: Entregar atividades para serem realizadas em casa (Projeto Remoto)	Casas de cada criança inscrita no projeto	40 CRIANÇAS ATENDIDAS Todas às sextas	De acordo com os decretos sobre a pandemia
META 07: Acompanhar o andamento das atividades via aplicativo de mensagens e para aqueles que não tem acesso a internet, iremos entrar em contato semanalmente por meio de ligações (Projeto Remoto).	Via whatsapp e telefone	40 CRIANÇAS ATENDIDAS Estaremos a disposição via whatsapp ou telefone.	De acordo com os decretos sobre a pandemia
META 08: Atuar no atendimento social às famílias, especificamente doando alimentos que iremos produzir e 1L de leite (Projeto Remoto).	Sede do IDE	40 FAMÍLIAS ATENDIDAS Todas às quartas e sextas	De acordo com os decretos sobre a pandemia



4.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA (PRESENCIAL)

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
01 ASSISTENTE SOCIAL	Bacharel em Serviço Social com registro no respectivo órgão da classe	Dos quadros da instituição proponente	6 Horas	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para o atendimento das crianças e suas respectivas famílias, dando continuidade as ações que já desenvolvemos. 3h por semana. • META 04 – Prestar atendimento social às famílias sempre que for solicitado e manter um cronograma mensal de visitas às famílias. 3h por semana.



<p>01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>Alfabetizado</p>	<p>Dos quadros da instituição proponente</p>	<p>40 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para prestar atendimento às crianças, preparando as refeições do turno matutino e do turno vespertino, atuará também na limpeza dos locais de uso coletivo. 40h por semana.
<p>03 MONITORES DE SALA</p>	<p>Ensino fundamental</p>	<p>Dos quadros da instituição proponente</p>	<p>40 horas (cada)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para dar continuidade ao atendimento das crianças. • META 02 – Profissional irá auxiliar a Professora e Pedagoga no planejamento e na organização das atividades. • META 03 – Profissional auxiliará nas ações socioeducativas desenvolvidas

				diariamente.	<ul style="list-style-type: none"> • META 05 – Profissional auxiliará na produção de conteúdo para as famílias.
01 PROFESSOR	Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou graduação em algum curso na área da Educação	Dos quadros da instituição proponente	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para dar continuidade ao atendimento das crianças. • META 02 – Profissional irá planejar e organizar as atividades, juntamente com a pedagoga e monitores de sala. • META 03 – Profissional habilitado para planejar e organizar as ações socioeducativas. • META 05 – Profissional auxiliará na produção de conteúdo para as famílias. 	
01 PEDAGOGA	Licenciatura em Pedagogia	Dos quadros da instituição proponente	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para dar continuidade ao atendimento das crianças. • META 02 – Profissional habilitado para 	



					<p>coordenar e auxiliar a equipe no planejamento e execução das atividades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • META 03 -- Juntamente com a equipe o profissional acompanhará o desenvolver das ações socioeducativas, desde o planejamento até a realização das oficinas. • META 05 -- Profissional auxiliará na produção de conteúdo para as famílias.
--	--	--	--	--	---



ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA (REMOTO)


FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
01 ASSISTENTE SOCIAL	Bacharel em Serviço Social com registro no respectivo órgão da classe	Dos quadros da instituição proponente	6 Horas	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para o atendimento das crianças e suas respectivas famílias, dando continuidade as ações que já desenvolvemos. • META 04 – Profissional que realizará atendimento social às famílias, às terças ou quinta, 1h por dia. 1h por semana. • META 05: Profissional juntamente com a equipe analisará os temas que são pertinentes as famílias das crianças matriculadas, encontro mensais ou bimestrais de acordo com a demanda. • META 06 – Fará às entregas das atividades às crianças e também vai monitorar o andamento de toda equipe, 5h por dia – totalizando. 5h por semana.



<p>01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>Ensino fundamental completo</p>	<p>Dos quadros da instituição proponente</p>	<p>20 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para dar continuidade ao atendimento das crianças. • META 08 – Profissional habilitado para atuar no preparo de alimentos que serão doados às famílias e também na limpeza do local que vai ser utilizado. Todas às terças, quintas e sextas, 4h por dia. E às quartas o dia inteiro, atuará na doação de 1L de Leite e de alimentos, 8h por dia. 20h por semana.
<p>03 MONITORES DE SALA</p>	<p>Ensino fundamental</p>	<p>Dos quadros da instituição proponente</p>	<p>20 horas (cada)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para dar continuidade ao atendimento das crianças. • META 02 – Profissional irá auxiliar as Professoras no planejamento e na organização das atividades. Todas segundas, terças, quartas e quintas, das 13h até às 17h. 4h por dia. Também auxiliará a montagem das atividades e dos kits para a entrega. 16h por semana



				<ul style="list-style-type: none"> • META 03 – Profissional auxiliará nas ações socioeducativas desenvolvidas • META 06 – Profissional estará a disposição para entrega das atividades, às sextas.4h por dia. 4h por semana • META 07 – Acompanhará o andamento das atividades via whatsapp ou por ligação, estando a disposição para eventuais dúvidas sobre a realização das atividades.
01 PROFESSOR	Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou graduação em algum curso na área da Educação	Dos quadros da instituição proponente	20 horas (cada)	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para dar continuidade ao atendimento das crianças. • META 02 – Profissional irá atuar no planejamento e na organização das atividades. Todas segundas, terças, quartas e quintas, das 13h até às 17h. 4h por dia. Também auxiliará a montagem das atividades e dos kits para a entrega. 16h por semana.



				<ul style="list-style-type: none"> • META 03 – Profissional planejará as ações socioeducativas desenvolvidas. • META 06 – Profissional estará a disposição para entrega das atividades, às sextas.4h por dia. 4h por semana. • META 07 – Acompanhará o andamento das atividades via whastapp ou por ligação, estando a disposição para eventuais dúvidas sobre a realização das atividades.
<p>PEDAGOGA</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia</p>	<p>Dos quadros da instituição proponente</p>	<p>20 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • META 01 – Profissional habilitado para dar continuidade ao atendimento das crianças. • META 02 – Profissional irá atuar no planejamento e na organização das atividades. Todas segundas, terças, quartas e quintas, das 13h até às 17h. 4h por dia. Também auxiliará a montagem das atividades e dos kits para a entrega. 16h por semana. • META 03 – Profissional planejará as ações socioeducativas desenvolvidas.



				<ul style="list-style-type: none"> • META 06 – Profissional estará a disposição para entrega das atividades, às sextas.4h por dia. 4h por semana. • META 07 – Acompanhará o andamento das atividades via whastapp ou por ligação, estando a disposição para eventuais dúvidas sobre a realização das atividades.
--	--	--	--	--



5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Relatórios qualitativos sobre os atendimentos com a descrição das ações, contendo fotos, fichas de entregas das atividades, lista de presença de reuniões, comprovando a meta 01,02,03, 06,07 e 08. E as metas 04 e 05 por meio de relatórios bimestrais.

Indicadores quantitativos: Realização de atendimentos coletivos e individuais, inscrições dos alunos, relatórios de presença e evasão.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (PRESENCIAL)(R\$)

META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Exercício 2021/2021	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
Exercício 2021/2021	7ª Parcela R\$ 9.700,00	8ª Parcela R\$ 9.700,00	9ª Parcela R\$ 9.700,00	10ª Parcela R\$ 9.700,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REMOTO)(R\$)

META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Exercício 2021/2021	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00
Exercício 2021/2021	7ª Parcela R\$ 5.128,00	8ª Parcela R\$ 5.128,00	9ª Parcela R\$ 5.128,00	10ª Parcela R\$ 5.128,00		

6.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa:

6.2 DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

6.2.1 – NOME COMPLETO	6.2.2 – CPF	6.2.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	6.2.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL
Karine Vieira Pires	059.354.029-80	Assistente Social	Rua Manoel Furtuzo, 129. Ap 402D – Areias, Tijucas/SC
Ana Caroline da Silva	074.733.959-71	Ensino fundamental	Rua Rua 434 n.1354 – Morretes, Itapema/SC
Ana Júlia Martins de Araújo	116.097.839 -56	Graduanda em	Rua: 434,nº1351 – Morretes,

		Fisioterapia – Uniavantis	Itapema/SC.
Anaísa Alburquerque Gomes da Silva	38.731.509-04	Pedagoga Pós Graduada em Inclusão	Rua 706F- nº 35 - Várzea – Itapema/SC
Andréia Valentim de Souza	705.033.970-91	Magistério	Rua: 109 nº46 – Canto da Praia, Itapema/SC
Catherine Maria da Silva	121.002.869 – 76	Ensino Médio Completo	Rua: Ipê do Cerrado nº27, Bairro: Mata Atlântica, Tijucas/SC
Morgana Luyze Pereira	085.860.869-32	Alfabetizada	Rua: 434 nº503, Bairro: Morretes, Itapema/SC



7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS (PRESENCIAL)

7.1 RECEITAS PREVISTAS	7.2 UNIDADE	7.3 VALOR UNITÁRIO	7.4 TOTAL
Assistente Social	01 prestador de serviço 6 horas semanais	R\$ 2.676,20 ¹	R\$ 26.762,20 (total dos 10 meses) Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
Auxiliar de Serviços Gerais	01 prestador de serviço 40 horas semanais	R\$ 1.500,00 ²	R\$ 15.000,00 (total dos 10 meses)
Monitor de Sala	03 prestadores de serviço	R\$ 1.300,00 ³	R\$ 39.000 (total dos 10 meses)



¹ Valor baseado na tabela fornecida pelo Conselho Federal de Serviço Social

² Valor baseado no edital 002/2018 do Processo Seletivo de Porto Belo

³ Valor baseado no edital 001/2019 do Processo Seletivo de Itapema

	40 horas semanais	R\$ 3.900 (soma dos três prestadores de serviço)	meses)
Pedagoga	01 prestador de serviço 40h semanais	R\$2.500,00 ⁴	R\$ 25.000,00 (total dos 10 meses)
Professor de Educação Infantil	01 prestador de serviço 40 horas semanais	R\$ 1.800, ⁵	R\$ 18.000(total dos 10 meses)
Compras de alimento ⁶		R\$ 1.000,00	R\$ 10.000 (total dos 10 meses) Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o

⁴ Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

⁵ Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

⁶ Não especificamos cada item das compras de alimentos pois recebemos muitas doações, porém fizemos uma média do que gastamos no total mensal com as refeições que oferecemos que são o almoço e o lanche da tarde.

			financiador
Material das atividades sócioeducativas ⁷	R\$ 1000,00		R\$ 10.000 (total dos 10 meses) Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
7.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: 143.762,20			
7.1.2 – TOTAL DO DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO: 97.000,00			



⁷ Não especificamos cada item das compras dos materiais utilizados nas atividades sócioeducativas pois recebemos muitas doações, porém fizemos uma média mensal do que gastamos no total.

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS (REMOTO)

7.1 RECEITAS PREVISTAS	7.2 UNIDADE	7.3 VALOR UNITÁRIO	7.4 TOTAL
Assistente Social	01 prestador de serviço 6 horas semanais	R\$ 2.676,20 ⁸	R\$ 26.762,20(total dos 10 meses) Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
Auxiliar de Serviços Gerais	01 prestador de serviço 20 horas semanais	R\$ 1.000,00 ⁹	R\$ 10.000,00 (total dos 10 meses)
Monitor de Sala	03 prestadores de serviço	R\$ 940,00 ¹⁰	R\$ 11.280,00 (total dos 10 meses)

⁸ Valor baseado na tabela fornecida pelo Conselho Federal de Serviço Social

⁹ Valor baseado no edital 002/2018 do Processo Seletivo de Porto Belo

¹⁰ Valor baseado no edital 001/2019 do Processo Seletivo de Itapema

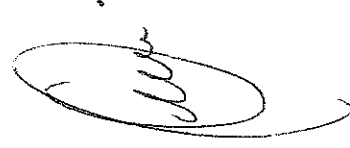
	20 horas semanais	R\$ 2.820 (soma dos três prestadores de serviço)	meses)
Pedagoga	01 prestador de serviço 20h semanais	R\$ 1.500,00 ¹¹	R\$ 15.000,00 (total dos 10 meses)
Professor de Educação Infantil	01 prestador de serviço 20 horas semanais	R\$ 1.500, ¹²	R\$ 15.000(total dos 10 meses)
Compras de alimento ¹³		R\$ 600,00	R\$ 6.000 (total dos 10 meses) Contrapartida da Instituição. Não haverá custo para o

¹¹ Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

¹² Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

¹³ Não especificamos cada item das compras de alimentos pois recebemos muitas doações, porém fizemos uma média do que gastamos no total mensal com as refeições que oferecemos que são o almoço e o lanche da tarde.

			financiador
Material das atividades sócioeducativas ¹⁴		R\$ 500,00	R\$ 5.000 (total dos 10 meses) Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
7.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: 89.042,20			
7.1.2 – TOTAL DO DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO: 51.280,00			



¹⁴ Não especificamos cada item das compras dos materiais utilizados nas atividades sócioeducativas pois recebemos muitas doações, porém fizemos uma média mensal do que gastamos no total.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

A intenção do Projeto Educação por Princípios do Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, juntamente com a parceria ao Fundo de Investimento da criança e do adolescente, do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente é adequar os valores dos profissionais que já atuam no projeto.



9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que: Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14. A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

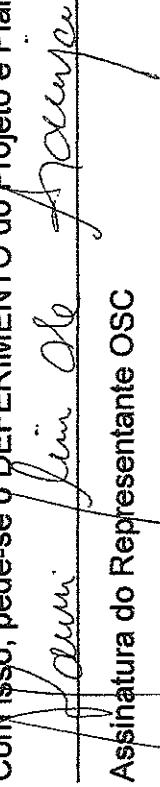
A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho. ITAPEMA, 17 de Fevereiro de 2021.


Assinatura do Representante OSC

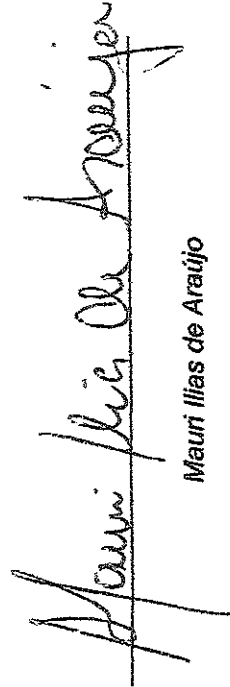
Justificativa para alteração do Plano de Trabalho

Com a implantação do turno da manhã, optamos por redistribuir a nossa equipe e assim nossa Pedagoga além da coordenação atuará dentro de uma das salas de aula. Com isso uma das nossas monitoras de sala não trabalhará 40 horas e sim 20 horas, recebendo o valor da prestação de serviços referente a 20 horas trabalhadas.

Essa alteração está sendo feita para continuar prestando um atendimento de qualidade para as crianças do Projeto Educação por Princípios, pensando em utilizar melhor os profissionais que estão inseridos em nossa equipe, principalmente a nossa pedagoga que atua há mais de 5 anos na educação infantil.

Nosso objetivo é continuar com um bom atendimento, sem prejudicar nenhuma criança inscrita, por isso estamos fazendo essa alteração do nosso Plano de Trabalho.

Itapema, 30 de Março de 2021



Mauri Ilias de Araújo

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Esperança

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEM ALTERAÇÃO

META Exercício 2021/2021	1ª Parcela R\$ 9.700,00	2ª Parcela R\$ 9.700,00	3ª Parcela R\$ 9.700,00	4ª Parcela R\$ 9.700,00	5ª Parcela R\$ 9.700,00	6ª Parcela R\$ 9.700,00
Exercício 2021/2021	7ª Parcela R\$ 9.700,00	8ª Parcela R\$ 9.700,00	9ª Parcela R\$ 9.700,00	10ª Parcela R\$ 9.700,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COM ALTERAÇÃO

META Exercício 2021/2021	1ª Parcela R\$ 9.340,00	2ª Parcela R\$ 9.340,00	3ª Parcela R\$ 9.340,00	4ª Parcela R\$ 9.340,00	5ª Parcela R\$ 9.340,00	6ª Parcela R\$ 9.340,00
Exercício 2021/2021	7ª Parcela R\$ 9.340,00	8ª Parcela R\$ 9.340,00	9ª Parcela R\$ 9.340,00	10ª Parcela R\$ 9.340,00		

(Handwritten signature)

Lib

PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS (PRESENCIAL) COM ALTERAÇÃO

RECEITAS PREVISTAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	7.4 TOTAL
Assistente Social	01 prestador de serviço 6 horas semanais	R\$ 2.676,20 ⁸	R\$ 26.762,20 (total dos 10 meses) Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
Auxiliar de Serviços Gerais	01 prestador de serviço 40 horas semanais	R\$ 1.500,00 ⁹	R\$ 15.000,00 (total dos 10 meses)
Monitor de Sala	02 prestadores de serviço 40 horas semanais 01 prestador de serviço 20h semanais	R\$ 1.300,00 ¹⁰ R\$ 940,00	R\$ 26.000 + 9.400 = 35.400 (total dos 10 meses)
Pedagoga	01 prestador de serviço 40h semanais	R\$ 2.500,00 ¹¹	R\$ 25.000,00 (total dos 10 meses)
Professor de Educação Infantil	01 prestador de serviço 40 horas semanais	R\$ 1.800, ¹²	R\$ 18.000(total dos 10 meses)

⁸ Valor baseado na tabela fornecida pelo Conselho Federal de Serviço Social

⁹ Valor baseado no edital 002/2018 do Processo Seletivo de Porto Belo

¹⁰ Valor baseado no edital 001/2019 do Processo Seletivo de Itapema

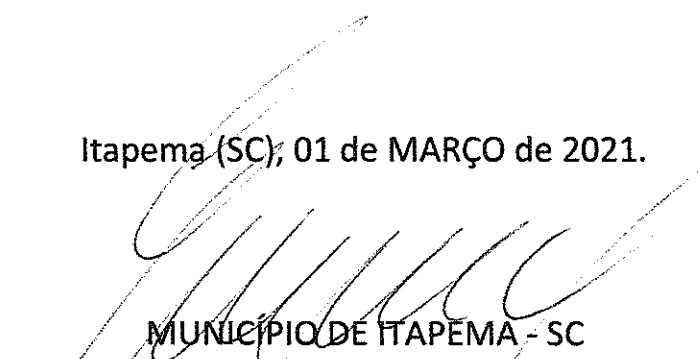
¹¹ Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

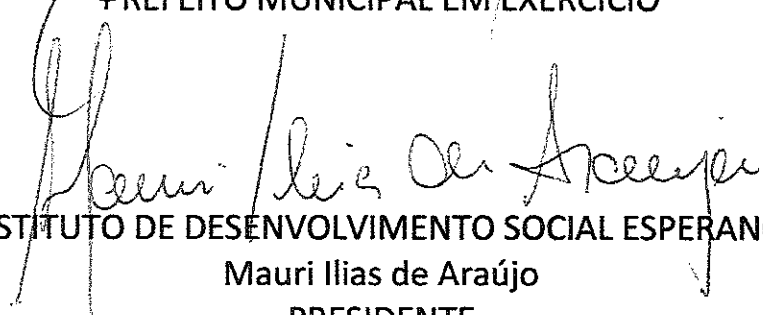
¹² Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E
OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. João Luís Emmel, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 001/2021**, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.578.609/00001-61, com sede na rua 454 nº 63 - Bairro Jardim Praia Mar - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Mauri Ilias de Araújo, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 01 de MARÇO de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
João Luís Emmel
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA
Mauri Ilias de Araújo
PRESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, inscrito no CNPJ nº 28.578.609/00001-61, instalada na rua: 454 nº63, Bairro: Jardim Praia Mar, CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Contratado : Ana Júlia Martins de Araújo, solteira, Professora Independente, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.213.032 e inscrito no CPF nº 116.097.839-56 residente e domiciliado na rua: 434 nº1351, Bairro: Morretes CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços como Professora Independente.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os seguintes serviços . Juntamente com a professora de Educação Infantil irá planejar as atividades, elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e sobre as metas e objetivos alcançados. Participar das reuniões de planejamento e da formação continuada oferecida pela instituição. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$1.300,00 no prazo até o quinto dia útil, na forma e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prestado neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de dez meses, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2021

Nome e assinatura do Contratado

Anna Julia Martins de Araujo
Araujo

28.578.609/0001-61

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

Rua: 454, nº 63

Bairro: Morretes

88.220-000 - ITAPEMA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, inscrito no CNPJ nº 28.578.609/00001-61, instalada na rua: 454 nº63, Bairro: Jardim Praia Mar, CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Contratado: Ana Caroline da Silva, casada, Professora Independente, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.510.228 e inscrito no CPF nº 074.733.959-71 residente e domiciliado na rua: 434 nº1354, Bairro: Morretes CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços como Professora Independente.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços . Juntamente com a professora de Educação Infantil irá planejar as atividades, elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e sobre as metas e objetivos alcançados. Participar das reuniões de planejamento e da formação continuada oferecida pela instituição. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$940,00 no prazo até o quinto dia útil, na forma e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prestado neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de dez meses, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2021


Nome e assinatura do Contratado

28.578.609/0001-61

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

Rua: 454, nº 63

Bairro: Morretes

88.220-000 - ITAPEMA - SC

114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, inscrito no CNPJ nº 28.578.609/00001-61, instalada na rua: 454 nº63, Bairro: Jardim Praia Mar, CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Contratado : Anaisa de Albuquerque Gomes da Silva, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade RG. nº 106.868.486-7 e inscrito no CPF nº 38.731.509-04 residente e domiciliado na rua: 706F- nº 35, Bairro: Várzea CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo como Pedagoga , têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços como Pedagoga.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os seguintes serviços . Coordenar a equipe de trabalho e juntamente planejar as atividades, elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e sobre as metas e objetivos alcançados. Participar das reuniões de planejamento e da formação continuada oferecida pela instituição. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$2.500,00 no prazo até o quinto dia útil, na forma e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de dez meses, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2021

Nome e assinatura do Contratado

Anaísa Albuquerque Gomes Silva

28.578.609/0001-61
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANCA

Rua: 454, nº 63
Bairro: Morretes
28.220-000 - ITAPEMA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, inscrito no CNPJ nº 28.578.609/00001-61, instalada na rua: 454 nº63, Bairro: Jardim Praia Mar, CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Contratado : Andréia Valentim de Souza, casada, Professora de Geografia, portadora da cédula de identidade RG. nº 106.868.486-7 e inscrito no CPF nº 705.033.970-91 residente e domiciliado na rua: 109 nº46, Bairro: Canto da Praia, CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo como Professor de Educação Infantil , têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços como Professora de Educação Infantil.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os seguintes serviços . Planejar as atividades, elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e sobre as metas e objetivos alcançados. Participar das reuniões de planejamento e da formação continuada oferecida pela instituição. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$1800,00 no prazo até o quinto dia útil, na forma e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de seis meses, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2021

Nome e assinatura do Contratado

Andréia de Souza

28.578.609/0001-61

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

Rua: 454, nº 63

Bairro: Morretes

88.220-000 - ITAPEMA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, inscrito no CNPJ nº 28.578.609/00001-61, instalada na rua: 454 nº63, Bairro: Jardim Praia Mar, CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Contratado : Catherinne Maria da Silva, solteira, Professora Independente, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.503.896 e inscrito no CPF nº 121.002.869-76 residente e domiciliado na rua: Ipê do Cerrado nº27, Bairro: Mata Atlântica, Tijucas/ Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços como Professora Independente.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os seguintes serviços . Juntamente com a professora de Educação Infantil irá planejar as atividades, elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e sobre as metas e objetivos alcançados. Participar das reuniões de planejamento e da formação continuada oferecida pela instituição. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$1.300,00 no prazo até o quinto dia útil, na forma e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:
a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de dez meses, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2021

Catherine Maria da Silva
Nome e assinatura do Contratado

28.578.609/0001-61

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANCA

Rua: 454, nº 63

Bairro: Morretes

88.220-000 - ITAPEMA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, inscrito no CNPJ nº 28.578.609/00001-61, instalada na rua: 454 nº63, Bairro: Jardim Praia Mar, CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Contratado : Morgana Luyze Pereira, casada, Cozinheira, portadora da cédula de identidade RG. nº 5168111 e inscrito no CPF nº 085.860.869-32 residente e domiciliado na rua: 434 nº503, Bairro: Morretes CEP: 88220000, Itapema, Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os seguintes serviços . Organizar e limpar os alimentos. Preparar as refeições para os alunos. Limpar o refeitório e a cozinha após o uso.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$1.500,00 no prazo até o quinto dia útil, na forma e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de dez meses, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2021

Nome e assinatura do Contratado

Margara Luizze Pereira
Margara Luizze Pereira

28.578.609/0001-61
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

Rua: 454, nº 63
Bairro: Morretes
88.220-000 - ITAPEMA - SC

122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

PARECER DO GESTOR	873/2021, de 02 de julho de 2021
ENTIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA
CNPJ	28.578.609/0001-61
RESPONSÁVEL	MAURI ILIAS DE ARAUJO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 007/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 22/2021, de 01/03/2021 - R\$ 97.000,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 36/2021 - R\$ 9.340,00, processado em 21/05/2021
PROJETO	ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇA

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 007/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

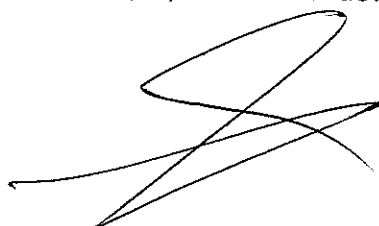
Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **21 de maio de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **18 de junho de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

ITEM V- ORIGINAIS:

1- A ordem de pagamento R\$ 2.500,00 (docto n. 024), não confere com o docto. n. 016 faltando comprovante de despesa no valor R\$ 250,00.

2- As despesas bancária lançada no balancete em R\$ 74,70, deverão ser devolvida ao erário



123

ITEM XV- GFIP:

Encaminhar GFIP do período - atualizada

RECOMENDAÇÕES:

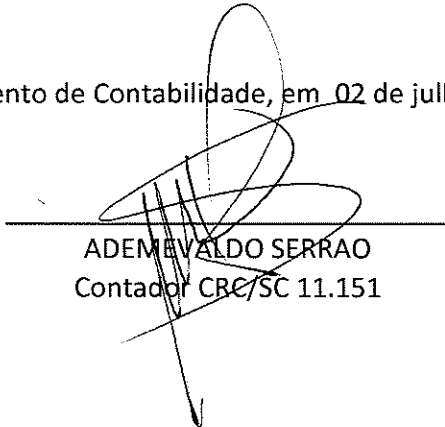
Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 02 de julho de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



I.D.E

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL ESPERANÇA

Recebi do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA a quantia de R\$ 250,00 correspondendo a prestação de serviços.

Nome: Anaísa Alburquerque

x *Anaísa Albuquerque Gomes Silva*
Itapema, 18 de Junho de 2021

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC 0800 726 0101
OUVIDORIA 0800 725 7474

278-355773352-3
05/OUT/2021 HORA DE 15:30:17
LOT: 20.004465-6 TERM: 055847
LOCALIDADE: ITAPEMA
AG. VINCULADA: 3298 CONTROLE: 383871171

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM DINHEIRO
3298 006 00000137-5
FIA CONTA MOVIMENTO

VALOR : 74,70

DEPOSITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO
DO CREDITO NA CONTA E DE ATE 30 MINUTOS
278-355773352-3

1ª VIA



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 873/2021

Entidade Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento Social Esperança

Membro: Rodrigo Marchiori Pereira

RELATÓRIO

A Beneficiária Instituto de Desenvolvimento Social Esperança apresentou a prestação de contas, para o custeio das despesas da entidade firmada através do Termo de Colaboração nº. 07/2021, referente ao mês de maio de 2021, fls. 01 á 06.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fls. 10.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 11.

NF-e nº 0000022 emitida por Morgana Luyse Pereira, no valor de R\$ 1.500,00, fls. 12;

NF-e nº 000004 emitida por Andréia Valentin de Souza, no valor de R\$ 1.800,00, fls. 13;

NF-e nº 0000022 emitida por Ana Julia Martins de Araujo, no valor de R\$ 1.300,00, fls. 14;

NF-e nº 000010 emitida por Catherine Maria da Silva, no valor de R\$ 1300,00, fls. 15;

NF-e nº 000003 emitida por Anaisa Albuquerque Gomes Silva, no valor de R\$ 2.250,00, fls. 16;

NF-e nº 000008 emitida por Ana Caroline da Silva, no valor de R\$ 875,75, fls. 17;

Extrato bancário e comprovantes de transferências bancárias, fls. 18 à 25;

Relatório de atividades e registros fotográficos, fls. 26 à 53;

Plano de trabalho e cronograma de desembolso, fls. 54 à 111;

Contrato de prestação de serviços de Ana Caroline da Silva, fls.



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

112/113;

Contrato de prestação de serviços de Anaisa Albuquerque Gomes Silva, fls.114/115;

Contrato de prestação de serviços de Andréia Valentin de Souza, fls. 116/117;

Contrato de prestação de serviços de Catherine Maria da Silva, fls. 118/119;

Contrato de prestação de serviços de Morgana Luyse Pereira, fls. 120/121;

Parecer nº 810/21, às fls. 173/174, da Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade não apresentou GFIP, bem como não comprovou despesas no valor de R\$ 250,00, bem como deveria devolver o valor correspondente as despesas bancárias que perfazem o montante de 74,70.

Realizado contato com a entidade, a mesma sanou as pendências conforme documentos em anexo.

No que tange a GFIP do período, cumpre esclarecer que a referida entidade declara sua última GFIP sem movimento em 01/2020, motivo pelo qual se dispensa tal exigência.

Assim, encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a análise da presente prestação de contas, verifica-se a não ocorrência de irregularidades.

Este é o relato.

Itapema/SC, 09 de M de 2021.



Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 873/2021

**Entidade Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento Social
Esperança**

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Instituto de Desenvolvimento Social Esperança**, repasse no valor de R\$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração n. 07/2021.

Itapema – SC, 09 de 11 de 2021.



Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 873/2021

**Entidade Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento Social
Esperança**

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema/SC, 03 de 11 de 2021.



Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



Magnus Antunes Francisco Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

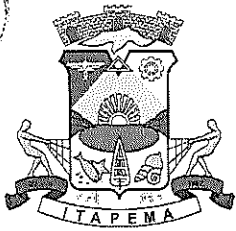


Dados do Processo

Número: 0440/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 21/05/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 007/2021
Concedente: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA
Responsável beneficiário: Mauri Ilias de Araújo
Empenho: 22/2021
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 9.340,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 96.400,00
Objeto: Execução de atividades ligadas a criança, para à seguinte área: Primeira Infância - EDUCAÇÃO POR PRINCÍPIOS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 873/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-09
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 122-123
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 11
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 10
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 07-09
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 12-17, 109-121
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 12-17

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 18-19

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Regular

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art.58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 26-53

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular **Página:** 126-128

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 20-25

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 122-123

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 54-108

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 007/2021, parcela no valor de R\$ 9.340,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa tc - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 131/132, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 126-128 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 873/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 9 de Novembro de 2021

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

Renê Nyland
Assessor Especial de Controle Interno